



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 21/2021 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	
Regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto Distrital n.º 40.205/2019 e 7.892/2013, pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 4.770/2012, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Distritais n.º 25.966/2005, 35.592/2014, 36.520/2015, 39.103/2018, e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial nº 10/2020 - PGCONS/PGDF, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e, no que couber, as demais legislações aplicáveis.	
OBJETO	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças/componentes para semáforos, para manutenção e revitalização do parque semaforico urbano do Distrito Federal-DF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, constantes no Anexo A deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09:00 horas do dia 26/10/2021 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras
PROCESSO:	00055-00010153/2021-81
ESTIMATIVA:	R\$ 12.687.714,83
TIPO:	MENOR PREÇO / POR ITEM
MODO DE DISPUTA:	ABERTO/FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
UASG:	926142
IMPORTANTE:	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 21/10/2021
	ENDEREÇO: SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000. EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br TELEFONE: (61) 3343-5180
OBSERVAÇÃO: O Edital estará disponível gratuitamente no site www.detran.df.gov.br (clique em “ <i>Transparência Pública/Licitações/Pregões Eletrônicos</i> ”) e no endereço eletrônico www.gov.br/compras . Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.gov.br/compras , não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. <u>Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.</u>	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Em Andamento > Cód. UASG.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 21/2021

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei n.º 2.340/99, por meio do Decreto n.º 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, servidor designado pela Portaria n.º 89, de 19 de março de 2021, publicada no DODF n.º 54, de 22 de março de 2021, torna público para conhecimento dos interessados, que as **09h00 do dia 26/10/2021 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, para registro de preços, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO**, por item, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto Distrital n.º 40.205/2019 e 7.892/2013, pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 4.770/2012, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Distritais n.º 25.966/2005, 35.592/2014, 36.520/2015, 39.103/2018, e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial nº 10/2020- PGCONS/PGDF, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e, no que couber, as demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e peças/componentes para semáforos, para manutenção e revitalização do parque semafórico urbano do Distrito Federal-DF, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência, constantes no Anexo A deste Edital.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 12.687.714,83 (doze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos) e será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do Contratante.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1. As **solicitações de esclarecimentos e impugnações** deverão ser enviadas, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail: licitacao@detran.df.gov.br em **arquivo PDF editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema *Comprasnet*.

3.2. **Até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

3.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.2.3. Na hipótese de impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@detran.df.gov.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

3.6. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.

3.7. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e divulgados a todos os interessados através do site *Comprasnet* (www.gov.br/compras).

3.7.1. Em caso de impossibilidade de inserção no *Comprasnet* devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF (www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.

3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimento **enviados após às 17:00 horas do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas**.

3.10. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.gov.br/compras.

3.11. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema *Comprasnet*, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN/DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, munidas de chave de identificação e de senha;

5.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003;

5.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 11**, deste Edital.

5.2. **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:**

5.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;

5.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

5.2.3. **As empresas:**

5.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;

5.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada; Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

5.2.3.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência;

5.2.3.3.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como comprovada a aptidão econômica e financeira para o certame.

5.2.3.4. Submissas a concurso de credores;

5.2.3.5. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;

5.2.3.6. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

5.2.3.7. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;

5.2.3.8. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;

5.2.3.9. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

5.2.3.10. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:

5.2.3.11. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;

5.2.3.12. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;

5.2.3.12.1. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.

5.2.3.12.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4. Fica proibida a participação de empresas, mesmo que não sejam líderes de consórcio, que tenham sócios em comum com poderes de administração, para o(s) mesmo(s) item(ns) ou mesmo(s) grupo(s).

5.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.6.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;

6.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

6.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

6.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema Comprasnet, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”**.

6.8. A Licitante que registrar no campo **“Descrição detalhada do objeto ofertado”** qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

6.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

7.2. A operacionalidade do sistema Comprasnet é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.3.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.4.1. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

7.6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

7.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

7.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.9. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo.***

8.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo A do Edital).

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

8.4. **O modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.**

- 8.4.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.
- 8.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preços decrescentes ou percentuais de desconto crescentes (conforme o caso), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor ou percentual de desconto consignados no registro de cada lance.
- 8.4.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.
- 8.4.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço.
- 8.4.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico Comprasnet encaminhará o aviso de fechamento aleatório dos lances.
- 8.4.4.1. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 8.4.4.2. Encerrado o tempo aleatório, o sistema Comprasnet abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de menor preço ou maior desconto e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e FECHADO em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.4.4.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 8.4.5. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao preço ou maior desconto, conforme o caso definido neste Edital.
- 8.4.5.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitem anterior, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 8.4.5.1.1. Encerrada a etapa fechada reiniciada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 8.4.5.
- 8.4.6. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 8.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.6. Havendo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:
- 8.6.1. Produzidos no País;
- 8.6.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- 8.6.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.6.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 8.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Comprasnet dentre as propostas empatadas.
- 8.8. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

- 9.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.
- 9.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.
- 9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1. Encerrada a etapa de negociação, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.7. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo 24 (vinte e quatro) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

- 10.7.1. **A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital, com os valores unitários e totais.**
- 10.8. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.
- 10.9. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:
- 10.9.1. **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;
- 10.9.2. **Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;
- 10.9.3. **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;
- 10.9.4. **Prazo de garantia do(s) objeto(s), quando for o caso;**
- 10.9.5. **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;
- 10.9.6. **Prazo de entrega** em conformidade com o Termo de Referência (Anexo A do Edital), contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;
- 10.9.7. **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;
- 10.9.8. **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo D do Edital**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;
- 10.9.9. **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias; e
- 10.9.10. **Declaração expressa de que os preços ofertados estão isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.058, de 2 jul. 1990 (**somente se tal isenção for aplicável**);
- 10.10. **Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o DETRAN/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**
- 10.11. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**
- 10.11.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.
- 10.12. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 10.13. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.
- 10.14. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.
- 10.15. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.
- 10.16. Nos termos dos artigos 40, X; 43, IV; 44, §§ 2º e 3º; e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas propostas que não atenderem as exigências contidas nesse ato convocatório ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- 10.16.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;
- 10.16.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.
- 10.16.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;
- 10.16.2.1. O Licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, caso não demonstre, será desclassificado.
- 10.17. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**
- 10.18. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.
- 10.19. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, quando o certame não for exclusivo para participação de ME/EPP, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.
- 10.20. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Gerência de Licitação, pelo endereço "Protocolo Detran/DF - SAM Lote A Bloco B Térreo, Cep 70.620-000, Asa Norte, Brasília/DF.
- 10.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 11.1.1. SICAF;
- 11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
- 11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
- 11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 11.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 11.3.2. O simples envio de solicitação de prorrogação de prazo não caracteriza aceitação por parte do Pregoeiro.
- 11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 11.5. **As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:**
- 11.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO C do Edital.
- 11.5.2. **Declarações:**
- 11.5.2.1. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);
- 11.5.2.2. **Declaração para os fins de atender o Decreto nº 39.860/2019 (modelo 1 do Anexo D do Edital);**
- 11.5.2.3. **Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (modelo 2 do Anexo D do Edital);**
- 11.5.2.4. **Declaração para fins atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018 (modelo 3 do Anexo D do Edital);**
- 11.5.2.5. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT (assinalada no sistema Comprasnet).
- 11.6. **Habilitação Jurídica**
- 11.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.
- 11.6.2. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e
- 11.6.3. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.
- 11.7. **Regularidade Fiscal e Trabalhista**
- 11.7.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 11.7.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 11.7.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 11.7.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.7.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 11.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.7.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 11.7.8. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal)** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;
- 11.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.7.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.
- 11.7.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 11.7.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.7.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.8. **Qualificação Econômica Financeira**
- 11.8.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.9. **Qualificação técnica em conformidade com o item 4 do Termo de Referência, Anexo A do Edital.**

11.9.1. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará manifestação da área demandante, referente a documentação técnica (Anexo A do Edital – item 4 do Termo de Referência).

11.9.2. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.

11.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12. **DAS AMOSTRAS**

12.1. A licitante provisoriamente classificada em 1º lugar no certame será convocada para apresentação da amostra, nos termos do **item 5 do Termo de Referência** (Anexo A do Edital), o qual deverá ser observado na íntegra.

13. **DOS RECURSOS**

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

15.3. A empresa declarada vencedora do certame promoverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema SEI junto à Gerência de Documentação - Gerdoc, que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto àquele Sistema.

16. **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

16.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo e nas condições previstas neste Edital e Termo de Referência.

17.2. O licitante deverá, na forma do disposto no art. 64 da Lei 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo tal prazo ser prorrogado por razões justificadas antecipadamente e aceitas pelo DETRAN-DF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93.

17.2.1. Em caso de o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços,

atentando-se para as demais providências previstas neste item, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

17.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o DETRAN-DF a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

17.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o DETRAN-DF optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

17.5. O preço registrado e os respectivo(s) fornecedor(es) será(ão) divulgado(s) no Diário Oficial do Distrito Federal.

17.6. O DETRAN-DF monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

17.7. O DETRAN-DF convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

17.8. Caso seja frustrada a negociação de preços, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.9. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

17.9.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

17.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores àqueles apurados pelo DETRAN-DF para aquisição.

17.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o DETRAN-DF poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

17.12. O registro será cancelado quando o fornecedor:

17.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

17.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.12.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

17.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 17.12.1, 17.12.2 e 17.12.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 17.12.1, 17.12.2 e 17.12.4, não desobriga o fornecedor a realizar as entregas anteriormente contratadas, nos quantitativos, especificações e preços definidos na ata, devendo a Administração Pública avaliar a conveniência e oportunidade do recebimento.

17.15. **Não haverá órgãos participantes na ARP, conforme item 1.2.21 do Termo de Referência**

17.16. **Será permitida a adesão de órgãos não-participantes, nos termos do item 20 do Termo de Referência, Anexo A do Edital.**

17.17. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, comprovado e justificado:

17.17.1. Por razão de interesse público; ou

17.17.2. A pedido do fornecedor.

18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. A Ata de Registro de Preços, firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de **12 (doze) meses**, à partir da data de sua assinatura, que ocorrerá logo após a homologação do certame.

19. DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no ANEXO A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

Termo de Referência (Anexo A do Edital)	
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	Anexos I e II
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	Item 17
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Item 16
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Item 10
DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA	Item 7

19.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

20. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto n.º 26.851/2006 (ANEXO E deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

20.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.2.1. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;
- 20.2.2. Apresentar documentação falsa;
- 20.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.2.5. Não manter a proposta;
- 20.2.6. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

20.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O comportamento previsto nesta sub condição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

21. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

21.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.

21.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

22.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

22.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.

22.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.

22.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

22.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

22.13. Previamente justificado no *chat*, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.

22.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto n.º 10.024/2019.

22.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.

22.16. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.

22.17. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.

22.18. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).

22.18.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.

22.18.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.

22.19. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- 22.19.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 22.19.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.
 - 22.19.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
 - 22.19.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES.
 - 22.19.5. ANEXO E - DECRETO N.º 26.851/2006.
 - 22.19.6. ANEXO F - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
 - 22.19.7. ANEXO G - MINUTA DO CONTRATO
- 22.20. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 05 de outubro de 2021.

ANEXO A (do Edital)
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº: 00055-00010153/2021-81

Modalidade: Pregão – Registro de Preços nº 004/2021.

Edital nº: 21/2021.

Tipo: menor preço por Lote.

1. Objeto: O Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Peças/Componentes para Semáforos, para Manutenção e Revitalização do Parque Semafórico Urbano do Distrito Federal-DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Lote 1.

Item	Material/Equipamento	Und.	QTD
	Fornecimento		
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE/LICENÇA PERPÉTUA DE CENTRAL DE CONTROLE DE TRÁFEGO, conforme especificação técnica contida no Anexo II.	und.	1
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADORES SEMAFÓRICOS ELETRÔNICOS 8 FASES, em Tempo Fixo, com MDV, Sistema GPRS/GSM e GPS, conforme especificação Anexo I.	und.	460
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADORES SEMAFÓRICOS ELETRÔNICOS 12 FASES, em Tempo Fixo, com MDV, Sistema GPRS/GSM e GPS, conforme especificação Anexo I.	und.	20
4	FORNECIMENTO DE GABINETE, Material: Aço inox Aplicação: para controlador eletrônico semafórico Modelo 8 fases.	und.	150
5	FORNECIMENTO DE GABINETE, Material: Aço inox Aplicação: para controlador eletrônico semafórico Modelo 12 fases.	und.	10
6	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE COMUNICAÇÃO, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos.	und.	150
7	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos.	und.	200
8	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE CPU, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos.	und.	150
9	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE PISCANTE, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos.	und.	150
10	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE FONTE, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos.	und.	150
11	FORNECIMENTO DE MÓDULO GPS, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos.	und.	150
12	FORNECIMENTO DE MÓDULO DETETOR DE VEÍCULO - MDV: Aplicação: para controlador.	und.	150
13	FORNECIMENTO DE CHASSI PARA CONTROLADOR 8 Fases; Aplicação: para controlador eletrônico semafórico.	und.	150

14	FORNECIMENTO DE CHASSI PARA CONTROLADOR 12 Fases; Aplicação: para controlador eletrônico semafórico.	unid.	20
----	--	-------	----

OBSERVAÇÃO 1: Todos os equipamentos, componentes, softwares e hardwares deverão ser compatíveis entre si.

OBSERVAÇÃO 2: Todos os módulos, gabinetes e chassis deverão ser de mesma marca/modelo dos controladores ofertados, ou seja, deverão necessariamente serem compatíveis.

1.2. Quadro resumo da contratação

1.2.1. Objeto: O Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos e Peças/Componentes para Semáforos, para Manutenção e Revitalização do Parque Semafórico Urbano do Distrito Federal-DF, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.
1.2.2. De natureza comum
Justificativa: Os bens objetos desta contratação se classificam como bens comuns: bens cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.
1.2.3. De Prestação continuada
1.2.4. Eminentemente intelectual
1.2.5. Possui inovação tecnológica ou técnica
1.2.6. De tecnologia da informação
1.2.7. Possui mão de obra exclusiva
1.2.8. Matriz de risco
A matriz de risco está no documento SEI nº. 60819848
1.2.9. Estudo Técnico Preliminar
A matriz de risco está no documento SEI nº. 59098489
1.2.10. Parcelamento do objeto
Justificativa: Considerando que pode haver prejuízos para o conjunto da solução, vez que os equipamentos, software e componentes devem guardar compatibilidade entre si, bem como que com o fracionamento do objeto poderá ensejar na perda da economia de escala, entende-se não ser viável o parcelamento do objeto. Sendo assim, optou-se em fazer um lote, ao invés de fazer o registro por item.
1.2.11. Participação de Consórcio
1.2.12. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte
Justificativa: Não haverá impedimento à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidas as exigências legais e editalícias.
1.2.13. Critério de adjudicação
Preço por item
Preço global por grupo de itens.
Justificativa: Considerando que pode haver prejuízos para o conjunto da solução, vez que os equipamentos, software e componentes devem guardar compatibilidade entre si, bem como que com o fracionamento do objeto poderá ensejar na perda da economia de escala, entende-se não ser viável o parcelamento do objeto. Sendo assim, optou-se em fazer um lote, ao invés de fazer o registro por item.
1.2.14. Modo de disputa
Aberto
Fechado
Combinado (aberto/fechado)
Justificativa: Combinado (aberto/fechado), pois tende aumentar a disputa e conseqüentemente baixar os preços.
1.2.15. Valor máximo para a contratação: R\$ 12.687.714,83 (doze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil

setecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

Justificativa: Nos moldes do Acórdão nº. 1.502/2008 - Plenário TCU, a não divulgação do preço de referência em edital de licitações na modalidade pregão, quando utilizado como critério de aceitabilidade de preços, encontra-se em desacordo com a jurisprudência desta Corte de Contas.

1.2.16. Critério de julgamento

Menor preço

Maior desconto

Melhor técnica e preço

Melhor conteúdo artístico

Maior oferta de preço

Maior retorno econômico

Melhor destinação de bens alienados.

1.2.17. Ata de Registro de Preços - ARP

Justificativa: A futura contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preços – ARP, pois o objeto deste processo será adquirido de forma parcelada, vez que os novos equipamentos (controladores semafóricos) serão instalados em cruzamentos que tiverem sua infraestrutura revitalizada e/ou tiveram seus equipamentos com algum tipo dano irreversível. Portanto, a escolha da futura contratação por ARP se justifica tanto do ponto de vista técnico quanto do ponto de vista legal, conforme previsão expressa no inciso II, do 3º, Decreto nº. 39.103/2018.

1.2.18. Formalização da Contratação

Termo de Contrato

Nota de Empenho

Justificativa: Tendo em vista que não se trata de um mero fornecimento de bens de consumo, vez que os equipamentos devem possuir garantia mínima de 12 meses, é mais seguro e conveniente para Administração Pública que a formalização da aquisição se dê por meio de CONTRATO.

1.2.19. Critério de reajuste ou repactuação dos valores contratados

Justificativa: No caso de reajuste dos preços, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme art. 2º do Decreto nº 37.121/2016.

1.2.20. Tratamento preferencial ([Decreto nº 35.592/2014](#))

Cota Reservada

Subcontratação Compulsória

Justificativa: No presente caso o objeto é composto por apenas um lote por se enquadrar na hipótese prevista no artigo 10 Inciso I, do Decreto nº 35.592, de 02 de julho 2014, uma vez que não é vantajoso para a administração pública a aquisição de equipamentos com tecnologias e marcas diferentes para o parque semafórico, o que poderia acontecer no caso de licitação com mais de um lote. A divisão de lote exclusivo às microempresas traria claro prejuízo operacional e técnico ao conjunto da solução.

1.2.21. Participação de outros órgãos

Partícipe

Justificativa: Não houve órgão ou entidade da administração pública distrital que participasse dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integre a futura ata de registro de preços, **mas há possibilidade de adesão, conforme item 20.**

2.JUSTIFICATIVA

2. Da Necessidade da Contratação

2.1. O sistema semafórico urbano do Distrito Federal

O Sistema Semafórico Urbano do Distrito Federal é formado pelo conjunto de cruzamentos semaforizados, que podem ser isolados ou centralizados em uma central, localizados, em sua grande parte, nas interseções dos principais corredores veiculares do Distrito Federal.

Esse sistema conta atualmente com **463 (quatrocentos e sessenta e três)** cruzamentos, que são distribuídos entre a cidade de Brasília e outras 16 (dezesseis) cidades satélites (regiões administrativas), conforme demonstrado no quadro abaixo:

Tabela I – Cruzamentos por cidades

Distribuição dos Semáforos		
Ordem	Cidade	Quantidade de cruzamentos
1	Águas Claras	18
2	Brasília	275
3	Brazlândia	4
4	Ceilândia	28
5	Cruzeiro	2
6	Gama	6
7	Guará	27
8	Lago Sul	2
9	Paranoá	1
10	Planaltina	6
11	Recanto das Emas	1
12	Samambaia	6
13	Santa Maria	2
14	São Sebastião	1
15	SIA	9
16	Sobradinho	5
17	Taguatinga	70
Total		463

Os equipamentos instalados no sistema semafórico urbano do Distrito Federal possuem em média 25 anos de idade. São equipamentos/controladores semafóricos da marca TESC e Philips. A marca TESC representa cerca de 90% (noventa por cento) de todos os equipamentos. Em sua maioria são controladores eletrônicos e modulares, de 8 e 4 fases, instalados sobre blocos de concretos e situados nos canteiros centrais ou, à margem da via, nas calçadas.

Os equipamentos situados nas vias N1, S1 e W3 são centralizados na Central Tesc instalada no prédio do Detran/DF da Quadra 906 Sul, via rede do Detran/DF, constituída por cabo de comunicação do tipo par metálico. Já as redes de Taguatinga, Ceilândia e Guará estão sem comunicação com a Central. Antigamente eles se comunicavam, com a central Tesc, por meio de rede de dados móveis, links, da OI Telecom, para tanto era necessária a conversão do sinal, vez não há compatibilidade entre a Central Tesc e os sinais dos modems da OI.

A Central Tesc de propriedade do Detran/DF é muito obsoleta, pois opera por meio do sistema D.O.S., em desuso nos estados de municípios do Brasil, o que dificulta até mesmo a aquisição de equipamentos (hardware) que foram descontinuados no mercado.

Os demais cruzamentos funcionam de forma isolada, não tendo nenhum tipo de comunicação com a Central, alguns possuem coordenação ente si, por meio de cabo de comunicação, onde se estabelece um controlador como nº. 01 (mestre), o qual envia o horário para os demais e possibilita o sincronismo entre equipamentos.

Do total de equipamentos, apenas parte eram providos de dispositivos de nobreaks. Os controladores não apresentam dispositivos antissurto nem dispositivos de identificação remota de problemas.

1.2. Qual é a função e a importância do sistema?

A sinalização semafórica é um subsistema da sinalização viária que se compõe de indicações luminosas acionadas, alternada ou intermitente, através de sistema elétrico eletrônico, cuja função é controlar deslocamentos. Existem 2 (dois) grupos: a sinalização semafórica de regulamentação e a sinalização semafórica de advertência.

A sinalização semafórica de regulamentação tem a função de efetuar o controle do trânsito num cruzamento ou seção de via, através de indicações luminosas, alternando o direito de passagem dos vários fluxos de veículos e/ou pedestres. Compõe-se de indicações luminosas de cores preestabelecidas, agrupadas num único conjunto, dispostas verticalmente ao lado da via ou suspensas sobre ela, podendo neste caso ser fixadas horizontalmente.

Já a sinalização semafórica de advertência tem a função de advertir da existência de obstáculo ou situação perigosa, devendo o condutor reduzir a velocidade e adotar as medidas de precaução compatíveis com a segurança para seguir adiante. Compõe-se de uma ou duas luzes de cor amarela, cujo funcionamento é intermitente ou piscante alternado, no caso de duas indicações luminosas.

Nas grandes cidades a utilização de semáforo é algo extremamente necessário, pois sem eles seria quase impossível fazer a gestão do trânsito. Com Brasília não poderia ser diferente, pois conta, de acordo com o IBGE, com uma frota de 1.812.473 e ainda possui uma população de 3.055.149 pessoas, ocupando o 3º lugar entre as maiores cidades brasileiras.

Logo, o sistema semafórico é uma ferramenta fundamental de organização e gestão do trânsito, indispensável para bom funcionamento da cidade, trazendo ordenamento ao fluxo e segurança para veículos e pedestres.

1.3. Diagnóstico do sistema semafórico do Distrito Federal?

O sistema semafórico do Distrito Federal começou a ser implantado na década de 1980, pois com o aumento exponencial da quantidade de veículos, a capital do Brasil, que fora projetada para funcionar sem a necessidade da utilização destes dispositivos[1], começou a registrar os primeiros congestionamentos e os primeiros problemas de segurança viária.

Os anos se passaram e paulatinamente as grandes rotatórias foram dando lugar as sinalizadas. Em outros pontos as sinalizadas deram lugar aos viadutos, pois não foram capazes de administrar a demanda de veículos em determinados dias e horários.

O fato é que o Distrito Federal, na década de 1990, despontou na implementação das mais inovadoras ferramentas de controle semafórico, possuindo um sistema robusto e inteligente, capaz de operar remotamente quase a totalidade de seus equipamentos de uma única central.

Porém o tempo passou e o Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran /DF não manteve o nível de investimento necessário a ponto de não permitir que o sistema entrasse em estado de obsolescência.

Atualmente o Distrito Federal possui um parque obsoleto (defasado tecnologicamente), mal cuidado, cheio de problemas estruturais, como: fiação enterrada diretamente no solo, falta de caixa de inspeção/passagem para manutenção na fiação, problemas de aterramento e proteção para os equipamentos, postes (colunas) com problemas de conservação (enferrujadas e empenadas), fiação fechado curto por falta de manutenção adequada, controladores semafóricos fadigados (com mais de 20 anos de uso), processo de comunicação entre central e controladores defasado (utilização de par metálico), ausência de garantia de disponibilidade, pois o nobreaks instalados foram retirados em face do grande número de furtos em suas baterias, logo, na falta de energia, os equipamentos deixam de operar.

Enfim, o sistema semafórico urbano do Distrito Federal opera atualmente de forma precária, necessitando de ações urgentes do poder público no sentido de promover a sua revitalização e atualização tecnológico, de modo a deixá-lo a torná-lo robusto e confiável.

1.4. Principais falhas no Parque

TABELA III – Tipos de defeitos em outubro/novembro

outubro/novembro	
Ordem	Defeito
1	Intermitente
2	Apagado
3	Defeito em botoeira
4	Semáforo colidido
5	Falha de comunicação
6	Fixo no amarelo
7	Led com defeito
8	Reposicionamento de GF
9	Sincronismo
10	Embandeirado
11	outros

TABELA IV – Tipos de defeitos em novembro/dezembro

novembro/dezembro	
Ordem	Defeito
1	Intermitente
2	Apagado
3	Defeito em botoeira
4	Semáforo colidido
5	Falha de comunicação
6	Fixo no amarelo
7	Led com defeito
8	Reposicionamento de GF
9	Sincronismo
10	Embandeirado
11	outros

1.5. Quantidade de manutenções

São em média 246 (duzentas e quarenta e seis) ocorrências de manutenção mensalmente realizadas no Parque semafórico urbano do Distrito Federal em período de estiagem. No período das chuvas, devido as fragilidades dos equipamentos e da infraestrutura do sistema semafórico, o percentual de chamados de manutenções corretivas dobram.

TABELA V – Quantidade de defeitos em outubro/novembro

outubro/novembro		
Ordem	Defeito	Quantidade
1	Intermitente	133
2	Apagado	53
3	Defeito em botoeira	14
4	Semáforo colidido	2
5	Falha de comunicação	2
6	Fixo no amarelo	3
7	Led com defeito	25
8	Reposicionamento de GF	14
9	Sincronismo	14
10	Embandeirado	2
11	outros	

TABELA VI – Quantidade de defeitos em novembro/dezembro

novembro/dezembro		
Ordem	Defeito	Quantidade
1	Intermitente	122
2	Apagado	26
3	Defeito em botoeira	9
4	Semáforo colidido	3
5	Falha de comunicação	0
6	Fixo no amarelo	8
7	Led com defeito	28
8	Reposicionamento de GF	22
9	Sincronismo	11
10	Embandeirado	2
11	outros	

1.6.1. Custo das manutenções

O Detran/DF tem desembolsado em média R\$ 330.000,00 por mês para deixar o parque em pleno funcionamento. Já com substituição de peças e componentes, apesar desse dado ainda estar em apuração, verificou-se que a maioria dos controladores apresentam a necessidade de substituição dos seguintes componentes:

Aplicação de materiais por controlador					
Ordem	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Total
1	CABO FLAT	unid.	1	R\$1,49	R\$1,49
2	MÓDULO DE COMUNICAÇÃO, Aplicação: para	unid.	1	R\$163,90	R\$163,90

	controladores eletrônicos de semáforos fabricante Tesc, modelo FLEXCON III Cód. MCX III.				
3	MÓDULO DE POTÊNCIA, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos fabricante Tesc, modelo FLEXCON III Cód. MPT III.	unid.	2	R\$1.005,95	R\$2.011,90
4	MÓDULO DE CPU, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos fabricante Tesc, modelo FLEXCON III Cód. MCP 188.	unid.	1	R\$963,66	R\$963,66
5	MÓDULO DE PISCANTE, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos fabricante Tesc, modelo FLEXCON III Cód. MPP III.	unid.	1	R\$186,41	R\$186,41
6	MÓDULO DE FONTE, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos fabricante Tesc, Cód. MFT III.	unid.	1	R\$335,40	R\$335,40
Valor Total Geral S/BDI					R\$3.662,76
Valor Total BDI					R\$386,79
Valor Total Geral C/BDI					R\$4.049,55
Valor médio de insumos aplicados anualmente por controlador					R\$4.049,55

1.7. Tempo médio de indisponibilidade por cruzamento

São em média 246 (duzentos e quarenta e seis) chamados de manutenção mensalmente realizadas no Parque semafórico urbano do Distrito Federal, sendo que as manutenções levam em média 45 (quarenta e cinco) minutos, ou seja, mensalmente por cerca de 183 horas (cento e oitenta e três horas), que totalizam cerca de 11.025 (onze mil e vinte e cinco) minutos em que os equipamentos ficam indisponíveis.

1.8. O que é preciso fazer para mudar o cenário dos semáforos do Distrito Federal?

Diante dos inúmeros problemas detectados, as ações necessárias para promover a uma mudança na situação existente no parque semafórico urbano do Distrito Federal passam pelas seguintes ações/etapas:

- melhorias no processo de cadastramento dos dados e informações dos cruzamentos (em andamento);
- execução de obras civis: substituição de colunas, grupos focais, instalação de caixas de inspeção, implantação de eletrodutos, substituição de cabeamento, aterramento e instalação de sistema antissurto e
- atualização tecnológica e substituição dos equipamentos e sistemas.

No que tange ao cadastramento das informações dos semáforos a Diren, por meio do Numeq e do Nugeo, já iniciou este processo, pois todos os croquis dos cruzamentos já estão referenciados e constam do Geoportal, passando por atualização juntamente com o Nupro para que os layouts dos mesmos apresentem cotas exatas.

Ainda neste sentido o Numeq já iniciou um processo de reclassificação dos cruzamentos, bem como de atualização das informações dos cruzamentos junto à CEB. Fez ainda, um levantamento pormenorizado, com a cooperação da contratada, de todo o estado dos cruzamentos com fotos e relatório da situação encontrada.

No tocante as obras civis, já está em curso o levantamento das necessidades para a futura contratação que irá revitalizar toda parte de infraestrutura (tubos e fiação). Estão sendo levantadas as informações sobre:

- quantidade de caixas de passagens;
- quantidade em metros de instalação de eletrodutos subterrâneos pelos métodos destrutivos e não destrutivos;
- quantidade de fiação;

d) quantidade de postes, grupos focais, gabinetes, nobreaks, etc.

Não será objeto de aquisição neste primeiro momento equipamentos como nobreaks e estabilizadores, pois após a substituição da fiação será verificado pontualmente os cruzamentos que apresentarão a necessidade colocação dos referidos equipamentos.

Enfatiza-se que apesar do Detran/DF possuir contrato de **manutenção semafórica** vigente, o quantitativo de equipamento previsto para fornecimento é ínfimo em relação à grande quantidade de equipamentos obsoletos e antieconômicos existentes no sistema semafórico urbano. **Esclarecemos que o contrato de manutenção prevê a substituição de apenas 15 (quinze) controladores para o período de 30 (trinta) meses, para um total de 471 cruzamentos mantidos mensalmente.**

Além do mais, é importante ressaltar a estratégia de aquisição, descrita no item 1.9.2 do Estudo Técnico preliminar (59098489).

A Diren priorizou a aquisição de equipamentos neste momento, uma vez que os controladores existentes no parque têm apresentado grande quantidade de manutenções, além do que tem aumentado o número de equipamentos irrecuperáveis e/ou de recuperação antieconômica, incompatíveis com a quantidade de fornecimento de equipamentos suportada pelo contrato de manutenção em voga.

Nesta toada, frisa-se que a presente contratação de modo algum se confunde com o serviço de manutenção continuada, vez que esta pretende substituir os equipamentos obsoletos, já àquela visa somente a manutenção do sistema semafórico, fornecendo equipamentos para atender eventualmente os casos em que houver pane, furto, depredação, vandalismo ou danos aos circuitos elétricos.

No caso deste processo pretende-se fazer a REQUALIFICAÇÃO de todo o sistema, mediante a substituição dos equipamentos e sistemas de operação existentes, portanto sem sobrepor contratação ainda vigente no âmbito do Detran-DF, uma vez que os objetos são distintos.

1.9. Principais benefícios esperados

1.9.1. Troca do Software de centralização

Com a troca do software de centralização será possível fazer diagnóstico do funcionamento dos equipamentos de forma remota, ou seja, será possível verificar

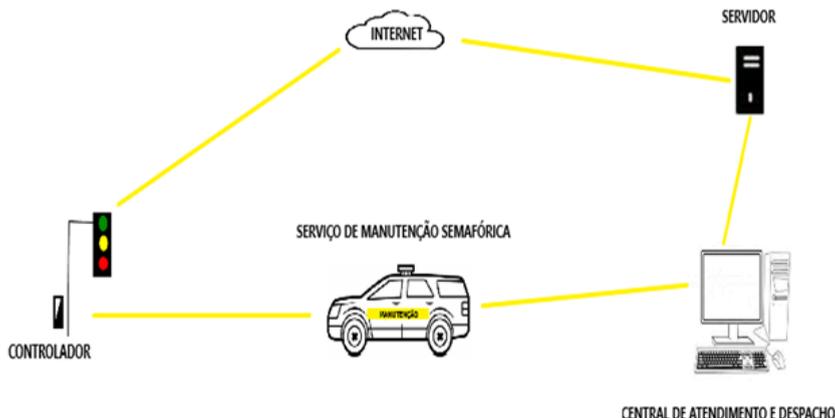
- Monitoramento e gerenciamento remoto dos controladores de tráfego;
- Monitoramento de falhas e modo de funcionamento do controlador de tráfego;
- Possibilitar o monitoramento e o funcionamento dos nobreaks, dos detectores, das lâmpadas e da comunicação com os controladores, gerando alarmes e relatórios de falhas;
- Possibilitar a imposição de planos;
- Definição de níveis hierárquicos de operação;
- Programação ou alteração, total ou parcial da tabela de planos e parâmetros de temporização dos controladores de tráfegos do tipo centralizáveis;
- Possibilita Download/Upload de parâmetros de forma remota;
- Monitoramento e acerto do relógio interno do controlador de tráfego;
- Permitir visualizar e alterar os parâmetros de temporização dos controladores;
- Permitir a interrupção manual de qualquer estágio de operação, quando necessário;
- Permitir a definição manual de duração do ciclo e distribuição dos tempos de verde nos estágios, quando necessário;
- Possibilitar a disponibilização de gráfico de tempo x distância para os cruzamentos;
- Possibilitar o cadastramento dos equipamentos por coordenadas (latitude/longitude);
- Dispor de diferentes níveis de acesso, com registro de atividades de cada operador;
- Possibilitar a disponibilização de estatísticos de funcionamento através de relatórios gerenciais;
- Possibilitar a geração de gráfico de estatísticas para visualização do estado atual dos controladores cadastrados

Atualmente os serviços de manutenção são predominantemente reativos, ou seja, para que a equipe faça intervenção nos cruzamentos, faz-se necessário que alguém emita um alerta aos operadores da central. Os alertas se dão por meio de ligações pelo número 154, pelos canais da ouvidoria do GDF, por equipes de segurança pública ou pelos empregados do serviço de manutenção.

Com o novo software o serviço de manutenção passará a ser predominantemente preventivo, evitando que os semáforos deixem de funcionar e, no caso de falha, o serviço de manutenção poderá agir imediatamente, diminuindo o tempo de indisponibilidade dos equipamentos, bem como as reclamações juntos à Ouvidoria, vez que a central de controle e despacho será a primeira detectar qualquer falha no funcionamento dos equipamentos instalados.

Isto posto, além de poder atuar preventiva e imediatamente resolvendo os problemas das falhas dos semáforos, com o novo software será possível verificar o tempo exato das manutenções dos semáforos, o que auxiliará a gestão do contrato na fiscalização do cumprimento do acordo de nível de serviço, pois será possível identificar com precisão o momento em que o equipamento deixou de funcionar e voltou a operar de novo.

Arquitetura do sistema:



Outro ponto que merece destaque é o fato do novo sistema ser capaz de gerar relatórios sobre o funcionamento de todos os equipamentos, pois o Detran é constantemente consultado por outros órgãos de controle e do judiciário acerca do funcionamento dos seus equipamentos e, em face das limitações do software e dos controladores existente, não consegue dar a devida resposta, pois os cruzamentos em sua maioria não estão centralizados e, quando centralizados, o sistema não produz informações confiáveis.

1.9.2. Substituição dos controladores

Com a substituição dos controladores existentes, a expectativa é de que os semáforos fiquem menos tempo indisponíveis por falha ou necessidade de manutenções, evitando congestionamentos e reclamações por parte dos usuários das vias públicas.

Além de diminuir o tempo de indisponibilidade, espera-se que com os novos equipamentos, que serão dotados de tecnologia GPRSM 4G ou 5G, não haja mais problemas com a falta de sincronismo entre os cruzamentos, evitando, assim, as indesejadas filas (congestionamento) por conta da falta de comunicação e diferença de relógio (horário de operação) entre os controladores, sem contar com a consequente diminuição dos custos de manutenção da rede par metálico, que por sua vez, é ineficiente e obsoleta.

Por derradeiro e não menos importante, espera-se a diminuição dos custos de manutenção dos equipamentos, especialmente com a não aplicação de peças e componentes de manutenção, pois os equipamentos existentes têm exigido um número alto de substituição de peças sobretudo coma relação aos módulos de potência, módulos de comunicação e módulo de processamento.

Neste sentido a Diren e o Numeq tem por estratégia a substituição de todos os controladores que atuam nos principais corredores de Brasília, totalizando aproximadamente 250 equipamentos e são os grandes responsáveis pela fluidez e segurança do trânsito.

Os controladores substituídos e que se encontravam em operação, ficarão no estoque do Numeq para serem utilizados como peças de reposição nos cruzamentos onde não houve a instalação de equipamentos novos, ou para atender os cruzamentos que, mesmo em pontos de menor significância quanto ao trânsito, possuem equipamentos obsoletos (Philips).

Sendo assim, os primeiros equipamentos substituídos passarão para os cruzamentos isolados, caso estes se encontrem em condições técnicas de funcionamento e/ou servirão como uma reserva técnica para retirada de peças (módulos, gabinetes, chassi, etc.) para utilização nos controladores similares existentes no parque. Porém trabalha-se com a ideia de que em até 24 (vinte e quatro) meses todos os equipamentos sejam substituídos.

Inicialmente se propõe o cronograma abaixo:

CRONOGRAMA DE SUBSTITUIÇÃO DOS CONTROLADORES		
Antes da contratação	*100%	
Em até 12 (doze) meses após a contratação	*50%	**50%
Em até 24 (vinte e quatro) meses após a contratação	**100%	

Legenda:
*Equipamentos para substituir
**Equipamentos substituídos (novos)

Mês											
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Quantidade de Controladores instalados											
35	55	75	95	115	135	155	175	195	215	235	255
Mês											
13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
Quantidade de Controladores instalados											
275	293	311	329	347	365	383	401	419	437	455	473

Obs.: As quantidades mencionadas mês a mês são meramente estimativas podendo sofrer alterações de acordo com a demanda e o interesse da administração.

3. ESPECIFICAÇÃO

3.1. Para o fornecimento, objeto deste Certame, a Empresa Contratada deverá fornecer os itens, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pelo Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF, especialmente as contidas no Anexo I.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 A Licitante melhor colocada deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que realizou fornecimento, de pelo menos 40%, do total de equipamentos do item 2 (controlador eletrônico) do objeto da presente licitação.

4.2 Caso a empresa licitante não seja a fabricante do equipamento/software deve apresentar carta de solidariedade do fabricante dos produtos ofertados.

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS

5.1. A licitante declarada provisoriamente classificada em primeiro lugar, deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis, contados da convocação do pregoeiro via compranet, uma amostra do controlador ofertado, com as características solicitadas pelo edital, para análise de pleno atendimento aos requisitos do edital.

5.2. Após o recebimento da amostra do controlador, será agendada nova sessão pública para que a licitante comprove para a equipe examinadora da Diren/Detran-DF, por meio de Prova de Conceito, facultada a presença de todos os demais licitantes exclusivamente para testemunharem o exame, de que seu equipamento atende ao exigido no edital de licitação.

5.3. Caso fique demonstrado para a equipe examinadora da Diren/Detran-DF que o controlador atende plenamente ao exigido no edital, a empresa licitante será declarada vencedora e serão abertos os prazos para recursos. Caso oposto, a empresa licitante será desclassificada e será chamada a próxima empresa melhor classificada para que apresente sua amostra para análise. E assim sucessivamente até que se obtenha um produto que atenda plenamente aos requisitos do edital, vez que a respectiva empresa licitante será declarada vencedora e quando serão abertos prazos para recursos.

5.4. Para comprovar o pleno atendimento de todas as exigências deste edital, inclusive quanto à comunicação do controlador com a central de controle remota (a tempos fixos) através de infraestrutura de transmissão de dados de telefonia celular (4G ou superior), a licitante deverá providenciar para o teste um técnico especializado para demonstrar as funcionalidades pedidas pelos examinadores da Diren/Detran-DF que estarão analisando a amostra, bem como providenciar todos os recursos que lhe forem necessários para tal demonstração, como: notebook, softwares, botoeiras, etc.

5.4.1. A realização dos testes será feita no laboratório de manutenção semafórica do Numeq/Diren/Detran-DF, localizado Escola de Trânsito – SQS 906, Asa Sul – Brasília-DF, com tomadas de energia (110/220Vca) à disposição para ligar os equipamentos, duas (02) bancadas para acomodação dos produtos em demonstração. Os demais itens necessários para a apresentação serão de responsabilidade da licitante.

5.5. Todas as funcionalidades do controlador de tráfego em comunicação com a central de controle deverão ser possíveis de serem reproduzidas nessa demonstração para a comprovação do pleno atendimento do edital.

5.6. Para análise da amostra será utilizado o procedimento constante do Anexo IV o qual servirá de guia mínimo aos examinadores, mas o exame não precisará estar restrito aos termos deste guia mínimo e poderá abranger toda e qualquer exigência constante do Termo de Referência dos produtos a serem ofertados, a critério exclusivo dos examinadores da Diren/Detran-DF.

5.7. Será considerado aprovado o equipamento que atender os requisitos técnicos elencados do Anexo IV.

6. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

6.1. Detran-DF, por meio de servidores previamente designados pela Diren, serão os responsáveis diretos pela fiscalização do contrato, observando a especificação dos itens licitados.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1. A execução iniciará na data de sua assinatura ata do SRP e terá vigência de 12 (doze) meses. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato pela empresa vencedora será de no máximo 05 (cinco) dias após a emissão do Contrato ou da ata.

8. ESTIMATIVA DE PREÇOS

8.1. Os preços máximos admissíveis são os constantes da Planilha de Pesquisa de Preços constante do documento SEI Nº 62904733, obtidos por meio de pesquisa junto às empresas do ramo como também preços públicos contratados por diversos órgãos, extraído-se o melhor preço entre média/mediana dos preços pesquisados, expurgados os que apresentaram valores 50% superiores ou inferiores à mediana do conjunto.

9. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor máximo estimado da contratação é de **R\$ 12.687.714,83** (doze milhões, seiscentos e oitenta e sete mil setecentos e quatorze reais e oitenta e três centavos).

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis, no decorrer do contrato, são aquelas previstas no [Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006](#), c/c [Parecer normativo nº 575/2006-PROCAD/PGDF](#).

11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1 A entrega dos materiais e equipamentos só se dará mediante solicitação formal e assinatura da respectiva ARP, devidamente publicado por extrato no Diário Oficial do Distrito Federal e acompanhado da nota de empenho.

12. LOCAL DE ENTREGA

12.1 Os materiais licitados deverão ser entregues em horário de expediente (atualmente de 8h às 12h e 14h às 18h - horário local), na Nupat e Numat, sem ônus para o Detran-DF, e deverão estar acompanhados das respectivas notas fiscais.

13. PRAZOS DE ENTREGA

13.1 A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, impreterivelmente, no prazo de até **45** (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento acompanhado da Nota de Empenho e do Contrato devidamente assinado e publicado por extrato no DODF, onde constarão todas as informações necessárias ao fornecimento dos materiais.

13.2 Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1 O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo órgão competente, Detran, e somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, bem como atendimento de todas as condições contidas nas propostas da licitante vencedora.

14.2 O recebimento e a instalação do equipamento obedecerá ao que dispõem no inciso II do Art.73 da Lei 8.666/93.

15. PAGAMENTO

15.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, após conferência de quantidade e qualidade do material recebido e instalado.

15.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

15.3 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente em favor do FORNECEDOR. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

15.4. É proibido pagamento antecipado, conforme previsão contida no art. 64 do Decreto nº 32.598/2010.

15.5. Aplica-se, no que couber, ao processo de pagamento as demais regras o decreto retro.

15.6. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, nos casos em que a Nota Fiscal foi regularmente apresentada pela Contratada, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata temporis" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) (art. 2º do Decreto distrital nº 37.121 de 16/02/2016). O atraso do pagamento, em virtude de penalidade e/ou inadimplência da CONTRATADA, não gerará direito de reajuste de preços ou de correção monetária.

16. RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

São responsabilidades da CONTRATADA:

16.1. Oferecer equipamentos em conformidade com as normas técnicas vigentes e Termo de Referência e seus anexos;

16.2. Apresentar indicação detalhada das especificações dos bens, citando marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, de acordo com os requisitos indicados no Termo de Referência e seus anexos;

16.3. Indicar na proposta, que os preços unitários dos bens ofertados serão fixos e irredutíveis, durante a vigência do contrato assinado;

16.4. Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações e prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos;

16.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo de imediato as reclamações;

16.6. Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não estiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado dentro do prazo de garantia legal, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanção;

16.7. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos bens, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

16.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada;

16.9. Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

16.10. Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, custos de instalação, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;

16.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

16.12. Responder exclusivamente e integralmente perante a contratante pela execução do objeto na forma proposta no Termo de Referência e respectivos anexos;

16.13. Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

16.14. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

16.15. Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

16.16. Prestar garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os equipamentos, softwares/hardwares que estão sendo adquiridos pela CONTRATANTE, bem como prestar assistência técnica nos mesmos quando necessário;

17 RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

17.1. Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao Contratado para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência e anexos;

17.2. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) Eletrônicas da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento;

17.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado pela Administração, ou por comissão de recebimento dos materiais, de acordo com a Lei.

18. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

18.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, desde que sejam atendidas as condições previstas no Artigo 33 da Lei 8.666/93, com o objetivo de facilitar a composição de uma equipe técnica com conhecimento comprovado para atender aos requisitos do Edital, para as quais deverão ser observadas as seguintes condições:

- a) deverá ser comprovada a existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no Edital;
- b) cada empresa consorciada deverá apresentar a documentação de habilitação exigida no Edital;
- c) para efeito de qualificação técnica do consórcio, admitir-se-á o somatório dos quantitativos de cada consorciado;
- d) para fins de qualificação econômico-financeira, será aceito o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação;
- e) as empresas consorciadas não poderão participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou isoladamente;
- f) as empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio nas fases de licitação e durante a vigência do contrato; e
- g) no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

18.2. Se a licitação for vencida por consórcio de empresas, na data de assinatura do contrato, deverá ser apresentado o ato constitutivo do consórcio, devidamente registrado em Junta Comercial (Lei n° 8.934/94, art. 32, inciso II), observadas as seguintes condições:

- a) indicação da empresa-líder do consórcio, a qual deverá representar as consorciadas perante o DETRAN-DF;
- b) subscrição de todas as empresas integrantes do consórcio;
- c) a obrigação de que cada consorciada responderá, individualmente e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinente ao objeto deste Pregão, até a conclusão final do fornecimento que vierem a ser contratados;
- d) declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, de todas as consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio na presente licitação e obrigações dela decorrentes;
- e) compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do DETRAN-DF;
- f) compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em Pessoa Jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- g) compromisso, e respectiva divisão do escopo, no fornecimento de cada uma das consorciadas, individualmente, do objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos objetos licitados;
- h) o prazo de duração do consórcio, que deverá coincidir, no mínimo, com o prazo do Termo de Contrato a ser firmado entre as partes.

18.3. A empresa-líder do consórcio deverá atender às seguintes condições de liderança:

- a) responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do consórcio perante o DETRAN-DF;
- b) responsabilizar-se pelo contrato a ser firmado com o DETRAN-DF, sob os aspectos técnicos e administrativos, com poderes expressos inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação, tanto para fins deste Pregão, quanto na execução do contrato, sem prejuízo da responsabilidade de cada uma das consorciadas;
- c) ter poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente pelo consórcio;
- d) ter poderes expressos para representar o consórcio em todas as fases deste Pregão, podendo inclusive interpor e desistir de recursos, assinar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução de seu objeto até a sua conclusão.

19. DA GARANTIA

19.1. A CONTRATADA prestará a garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com a mesma validade da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

19.1.1. Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

19.1.2. Fiança bancária;

19.1.3. Seguro-garantia.

19.2. O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

19.3. O atraso na entrega superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666, de 1993.

19.4. A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, em conformidade com artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93, e a regulamentação vigente.

19.5. No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o CONTRATANTE.

19.6. Caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei n.º 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

19.7. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 130 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial.

19.8. No caso de apresentação de seguro-garantia, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o CONTRATANTE.

19.9. A garantia apresentada deve prever, expressamente, que, ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontado da garantia contratual.

19.10. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

19.11. A CONTRATADA deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, e/ou reforçar em valor proporcional, no caso de reajustamento de preços, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do ato.

19.12. Em caso de prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigir-se-á nova prestação de garantia nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade do CONTRATANTE.

19.13. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações decorrentes da contratação.

20. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

20.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

20.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

20.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

20.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

20.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

20.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

20.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

20.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

21. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

21.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

21.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

21.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

21.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

21.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

21.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

21.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

21.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

21.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

21.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

21.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

21.4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

21.4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

21.4.5.1. por razão de interesse público; ou

21.4.5.2. a pedido do fornecedor.

22. DA OBRIGATORIEDADE DO ESTABELECIMENTO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE OU COMPLIANCE PREVISTO NA LEI DISTRITAL Nº 6.112/2018

22.1. Considerando que o prazo de vigência do contrato é superior a 180 (cento e oitenta) dias e os valores envolvidos são superiores a R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), conforme estabelecido no *caput* do art. 1º e em seu parágrafo 2º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, que foi alterada pela Lei 6.308/2019, a CONTRATADA, sob suas expensas, deverá ter implementado e em devida aplicação seu Programa de Integridade a partir de 1º de janeiro de 2020, conforme art. 3º da Lei 6.308/2018, não cabendo à CONTRATANTE o ressarcimento destas despesas, § 2º, do art. 5º, da primeira lei citada neste dispositivo.

22.2. A empresa que tenha implementado o Programa de Integridade deverá apresentar, juntamente com os documentos de habilitação, declaração informando a existência desse programa, nos termos do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

22.3. O Programa de Integridade a ser implantado pela CONTRATADA consistirá no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria, controle e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Distrito Federal, devendo o Programa de Integridade ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades da contratada, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando garantir sua efetividade.

22.4. O Programa de Integridade da empresa será avaliado, e, para isso, deverá ser apresentado, pela pretensa contratada, relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes regulados pela Lei 6.112/2018, Lei Federal nº 12.846/2013, no que couber, pelo Decreto Federal nº 8.420/2015, e pelo Decreto Distrital nº 37.296/2016 e legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

22.5. O Programa de Integridade que for implementado de forma meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei Federal nº 12.846/2013 não será considerado para fins de cumprimento da Lei Distrital nº 6.112/2018.

22.6. Pelo descumprimento das exigências previstas nas Leis Distritais nº 6.112/2018 e nº 6.308/2019, que tratam da obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade nas empresas que contratarem com a Administração Pública do Distrito Federal, a Administração Pública do Distrito Federal aplicará à empresa contratada multa diária de 0,08% ao dia do valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado.

22.7. Somente o cumprimento da exigência estabelecida na lei, mediante atestado do executor do contrato acerca da existência e aplicação do Programa de Integridade, fará cessar a aplicação da referida multa. Em não sendo efetivamente cumprida a exigência, o valor da multa poderá ser inscrito em dívida ativa, com rescisão do respectivo contrato por justa causa, ocasião em que a CONTRATADA, além de sofrer a incidência da cláusula penal, ficará impossibilitada de celebrar novas contratações com o poder público do Distrito Federal pelo período de 2 (dois) anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

22.8. A fiscalização da implementação tempestiva ou intempestiva, da efetividade ou não, e da conformidade legal ou desconformidade do Programa de Integridade será exercida conforme artigos 13 e 13-A da Lei distrital nº 6.112/2018, sem prejuízo das demais atividades de fiscalização do Executor do contrato e dos agentes públicos de fiscalização ordinária do Distrito Federal, garantindo a inteira aplicabilidade da lei.

22.9. As ações e as deliberações do executor do contrato não implicarão interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências, se atermo, apenas, à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto na Lei Distrital nº 6.112/2018, o que se dará mediante prova documental emitida pela contratada, comprovando a implantação do Programa de Integridade na forma do art. 7º da Lei Distrital nº 6.112/2018.

22.10. Para se atestar a efetividade do programa de integridade poderão ser adotados ainda os seguintes meios: auditorias externas, a obtenção do Selo Pró-Ética por parte da CONTRATADA, concedido pelo Instituto Ethos, em parceria com a Controladoria-Geral da União e o Ministério da Transparência, ou a obtenção por parte da CONTRATADA da certificação ISO 37001, específica para sistemas de gestão antissuborno.

22.11. Será garantida redução de formalidades às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, para fins de avaliação da existência, aplicação e efetividade do Programa de Integridade, conforme parágrafo 2º, do artigo 6º, da Lei 6.112/2018, no que diz respeito aos parâmetros estabelecidos nos incisos III, IX, XIII e XIV do *caput* daquele artigo.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1. Aplicam-se no que couber, as disposições constantes da Lei nº 8.078/90 – Código Defesa Consumidor;

23.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial;

23.3. O contrato deverá ser publicado, por meio de extrato no DODF, nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93;

23.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão;

23.5. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

23.6. Todos os equipamentos a serem fornecidos deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses.

23.6.1. Todos os equipamentos, componentes, softwares e hardwares deverão ser compatíveis entre si.

23.7. Havendo qualquer divergência entre o Termo de Referência e Noma da ABNT, a aplicabilidade desta deverá prevalecer.

Pedro Paulo Barbosa Gama

Diretor de Engenharia

Departamento de Trânsito do Distrito Federal

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS - CONTROLADOR SEMAFÓRICO

OBJETIVO

A presente Especificação Técnica fixa condições exigíveis para fornecimentos de Controladores Semafóricos, em Tempos Fixos, a serem utilizados na cidade de Brasília.

DEFINIÇÃO

O Controlador Semafórico em Tempo Fixo deverá ser capaz de operar em Controle Centralizado de supervisão, através da Central de Semáforos em Tempos Fixos, ou em Controle Local e permitir concomitantemente o gerenciamento remoto de falhas.

REQUISITOS GERAIS

3.1. Tipos de controle:

3.1.1. O Controlador deverá ser capaz de operar em Controle Centralizado de supervisão:

3.1.1.1. Neste tipo de controle, a troca de mensagens entre a Central e o Controlador em campo só ocorre esporadicamente. Neste tipo de controle deverão ser disponíveis, pelo menos, os três seguintes recursos:

3.1.1.2. No máximo, 15 segundos após a ocorrência de uma falha no Controlador, ou num detector de veículos, o Controlador deverá enviar mensagem à Central informando o ocorrido;

3.1.1.3. A Central deverá poder acessar para leitura todos os parâmetros dos planos de tráfego residentes no Controlador (upload). Deverá ser possível, desde a Central, gravar um plano de tráfego no Controlador, bem como a Tabela de mudança de planos (download);

3.1.1.4. A Central poderá impor Planos Temporários para vigência imediata ou para um horário definido.

3.1.1.5. Neste tipo de controle, o cruzamento opera segundo a programação semafórica residente no próprio controlador.

3.1.2. O Controlador deverá ser capaz de operar em Controle Local:

3.1.2.1. Neste tipo de controle, não há troca de mensagens entre a Central e o Controlador em campo. O Controlador implementa nos semáforos a programação semafórica residente no próprio Controlador.

3.1.2.2. Neste tipo de controle, a temporização dos estágios nos semáforos é derivada integralmente da programação semafórica residente no próprio Controlador.

3.2. Capacidade

3.2.1. Grupos semafóricos

3.2.1.1. São considerados dois tipos de Controladores: O Controlador Padrão 8, que deverá ser capaz de atender até, no mínimo, oito grupos semafóricos. O Controlador Padrão 12, que deverá ser capaz de atender até, no mínimo, 12 grupos semafóricos.

3.2.2. Estágios

3.2.2.1. O Controlador Padrão 8 e 12 deverão ser capazes de operar, no mínimo, oito estágios. Sendo que dois ou mais anéis não poderão utilizar um mesmo estágio.

3.2.3. Planos

3.2.3.1. O Controlador deverá ser capaz de operar, no mínimo, dezesseis planos de tráfego.

3.2.4. Eventos para ativação de planos

3.2.4.1. O Controlador deverá ser capaz de armazenar, no mínimo, sessenta e quatro eventos de ativação de planos.

3.2.5. Evento para ativação de planos em datas especiais

3.2.5.1. O Controlador deverá ser capaz de ativar, no mínimo, 16 (dezesseis) eventos de ativação de planos especiais. Cada ativação de plano será definida por dia, mês, hora, minuto e segundo.

3.2.6. Detectores de pedestres

3.2.6.1. O Controlador deverá ser capaz de ser conectado, no mínimo, a quatro detectores de pedestres, cada um responsável por um conjunto de botoeiras ligadas em paralelo.

3.2.7. Detectores de veículos

3.2.7.1. O Controlador deverá ser capaz de ser receber os dados de, pelo menos, oito detectores de veículos, cada um responsável por uma seção de detecção, ou solução equivalente.

3.2.8. Anel

3.2.8.1. O controlador deverá ter a capacidade de operar até 4 anéis. Sendo que a capacidade mínima de estágios deverá ser distribuída entre eles.

3.3. Características Funcionais

3.3.1. Sequência de Cores

3.3.1.1. O controlador deverá permitir a seguinte sequência de cores para os semáforos:

a) Grupos focais veiculares: verde - amarelo - vermelho;

b) Grupos focais de pedestres: verde - vermelho intermitente - vermelho.

3.3.2. Período de Entreverdes

3.3.2.1. Os valores dos tempos que compõem o período de entreverdes deverão poder ser programados, independentemente, por estágio ou por grupo semafórico. Deverá ser possível diferenciar o valor por plano, sendo que, no mínimo, duas tabelas de entreverdes deverão estar disponíveis para seleção quando da configuração dos planos.

3.3.2.2. Deverá ser possível programar tempos de entreverdes diferentes conforme o estágio que o precede, ou seja, um estágio poderá assumir tempos de transição diferentes para cada um dos estágios configurados no respectivo anel.

3.3.2.3. O período de entreverdes deverá ser composto pelos seguintes intervalos luminosos:

a) Intervalo de amarelo, ajustável entre 3 e, pelo menos, 7 segundos, com resolução de um segundo. O controlador não deverá permitir a gravação de valores inferiores a 3 segundos;

b) Intervalo de vermelho intermitente, ajustável, pelo menos, entre 3 e 32, com resolução de um segundo;

c) Intervalo de vermelho de limpeza, ajustável, pelo menos, entre 1 (um) e 7 segundos, com resolução de um segundo. O tempo de vermelho geral, quando diferente de zero, deverá poder ser implementado imediatamente após o período de amarelo e/ou vermelho intermitente

3.3.2.4. Na situação em que o intervalo de vermelho intermitente seja maior do que o intervalo de amarelo e que os dois intervalos transcorram parcialmente juntos, o início do intervalo do vermelho intermitente deverá ser anterior ao início do intervalo de amarelo; sendo que, excetuando casos especiais, o fim do entreverdes do grupo semafórico de pedestre deverá coincidir com o fim do entreverdes do grupo semafórico veicular.

3.3.2.5. Em qualquer um dos modos de operação, os tempos dos intervalos de amarelo, vermelho intermitente e vermelho de limpeza não poderão ser desrespeitados, nem mesmo na troca de planos ou na troca de modos.

3.3.3. Tempo de verde de segurança

3.3.3.1. O tempo de verde de segurança deverá poder ser programado, pelo menos, entre 1 (um) e 30 (trinta) segundos, com resolução de um segundo.

3.3.3.2. O tempo de verde de segurança deverá ser programável, independentemente, para cada grupo semafórico.

3.3.3.3. Em qualquer um dos modos de operação, o tempo de verde de segurança não poderá ser desrespeitados, nem mesmo na troca de planos, no acionamento de estágios de emergência ou na troca de modos.

3.3.3.4. No caso de violação do tempo de verde de segurança o controlador deverá ir para o modo intermitente por falha.

3.3.3.5. O controlador deverá fazer consistência entre a configuração dos tempos de verde de segurança com o tempo de verde programado, de forma a impedir a inserção de dados incompatíveis.

3.3.4. Tempo de máxima permanência no estágio

3.3.4.1. O tempo de máxima permanência num estágio deverá poder ser programado, pelo menos, entre 0 e 4 minutos, com resolução de 1 minuto. Deverá ser possível desconsiderar o tempo máximo de permanência no estágio.

3.3.4.2. Em qualquer um dos modos de operação, o tempo de verde de segurança e o tempo de máxima permanência num estágio não poderá ser desrespeitados, nem mesmo na troca de planos ou na troca de modos.

3.3.4.3. No caso de violação do tempo de máxima permanência no estágio o controlador deverá ir para o modo intermitente por falha, exceto quando estiver no modo de operação manual. Neste caso o controlador deverá sair do modo de operação manual e retornar ao modo de controle centralizado.

3.3.5. Tempo do estágio

3.3.5.1. O início do estágio se dará com o início do entreverdes anterior ao verde do estágio, em todos os modos de controle.

3.3.5.2. O tempo de um estágio deverá poder variar, pelo menos, entre 1 (um) e 200 (duzentos) segundos, com resolução de um segundo.

3.3.6. Verdes Conflitantes

3.3.6.1. O Controlador deverá possibilitar a configuração de quais grupos semafóricos poderão ter verdes simultâneos e quais grupos semafóricos não poderão ter verdes simultâneos.

3.3.6.2. A configuração de verdes conflitantes deverá ser específica e independente da tabela de associação de grupos semafóricos X estágios. Não serão aceitas soluções que deduzam verdes conflitantes a partir da tabela de grupos semafóricos X estágios.

3.3.6.3. O controlador deverá fazer consistência entre a configuração dos estágios em relação aos grupos semafóricos com a configuração dos verdes conflitantes, de forma a prevenir a inserção de dados incompatíveis.

3.3.6.4. A ocorrência de uma situação de verdes conflitantes deverá conduzir o Controlador para o modo Amarelo Intermitente em, no máximo, um segundo.

3.3.7. Monitoramento dos focos

3.3.7.1. Controlador deverá ser capaz de detectar a situação em que todos os focos vermelhos de um mesmo grupo semafórico estejam apagados, considerando tanto a operação com lâmpadas convencionais, quanto a LED, esta funcionalidade é desejável também para os focos verdes e focos amarelos. Deverá ser possível parametrizar cada um dos grupos semafóricos para que, ao ser identificada tal situação, o controlador imponha, ou não, o modo Amarelo Intermitente.

3.3.8. Sequência de Partida

3.3.8.1. Quando os focos forem energizados (independentemente se o Controlador estava ligado ou não), ou ao se restaurar a energia no Controlador à normalidade, os grupos focais veiculares, antes de mudarem para o estágio requerido, deverão permanecer cinco segundos no modo Amarelo Intermitente, seguidos por três segundos de vermelho integral em todos os grupos focais (inclusive nos grupos de pedestres).

3.3.9. Saída do Modo Amarelo Intermitente

3.3.9.1. Independentemente do motivo que tenha conduzido o Controlador ao modo Amarelo Intermitente, este deverá impor vermelho integral a todos os seus grupos (inclusive os de pedestres) durante três segundos, imediatamente após a saída do modo Amarelo Intermitente.

3.3.10. Troca de Planos

3.3.10.1. Deverá ser realizada de forma “abrupt”, respeitando os tempos de segurança definidos. Também será aceita a troca de planos de forma “Soft” desde que o tempo de ajuste ocorra em 3 (três) ciclos e o tempo de verde de um estágio não se estenda além do tempo de ciclo do plano que está iniciando.

3.4. Modos de Operação

3.4.1. Descrição Geral

3.4.1.1. O Controlador deverá ser capaz de implementar os seguintes modos de operação no(s) cruzamento(s) semafórico(s) por ele controlado(s):

- a) Amarelo Intermitente;
- b) Manual;
- c) Tempos Fixos Isolado;
- d) Atuado;
- e) Tempos Fixos Coordenado.
- f) Apagado

3.4.2. Modo Intermitente

3.4.2.1. Neste modo, todos os grupos focais veiculares operam em amarelo intermitente e todos os grupos focais de pedestres permanecem apagados.

3.4.2.2. O controlador deverá executar três segundos de vermelho integral antes de entrar no Modo Intermitente.

3.4.2.3. Este modo deverá poder ser acionado a partir dos seguintes eventos:

- a) Requisição através de recurso existente no Painel de Facilidades para solicitação do modo Amarelo Intermitente. Deverá ser imposto o modo de operação para todos os anéis programados;
- b) Detecção, pelo próprio Controlador, de alguma falha que possa comprometer a segurança do trânsito de veículos ou de pedestres (detecção de verdes conflitantes, por exemplo);
- c) Quando da energização das lâmpadas dos grupos focais ou ao se restaurar a energia no Controlador (Sequência de Partida);
- d) Acionamento de um plano residente no próprio Controlador, caracterizado como modo Amarelo Intermitente, durante um período programado. Deverá ser possível acionar o modo de operação para cadaanel programado;
- e) Acionamento do modo Amarelo Intermitente pela Central. Deverá ser possível acionar o modo de operação para cadaanel programado.

3.4.2.4. Quando ocorrer falhas relativas aos grupos semafóricos, conforme item “b” acima, apenas os anéis que apresentarem grupos com falha irão para amarelo intermitente, os demais deverão permanecer operando no plano e modo previsto.

3.4.2.5. A comunicação de dados do Controlador, quando em Controle Centralizado, não deverá ser interrompida pelo modo de operação Amarelo Intermitente.

3.4.3. Modo Manual

3.4.3.1. Neste modo de operação, a duração dos estágios é imposta por um Operador de Tráfego, em campo, de acordo com sequência de estágios preestabelecida no plano corrente e respeitando-se tempos de segurança programados. Deverá ser efetivada pela inserção, através de plug, de um dispositivo de comando manual na entrada apropriada. O dispositivo deverá ser uma chave de contato momentâneo, tipo push-button NA, ligado ao plug de áudio (mono) tipo P10 através de cabo espiralado, usualmente utilizado em telefone.

3.4.3.2. A operação em Modo Manual se aplicará simultaneamente a todos os anéis. Durante a operação em Modo Manual, a sequência de estágios será determinada por um plano de uso exclusivo para operação manual. Complementarmente o Modo Manual poderá ser determinado por um dos planos vigente, neste caso deverá ser possível o programador escolher o tipo de plano que determinará o Modo Manual (exclusivo ou vigente).

3.4.3.3. Caso durante a operação em Modo Manual ocorrer uma mudança de Plano por tabela horária, a operação em Modo Manual continuará a ser determinada pelos parâmetros do Plano em que iniciou.

3.4.3.4. Durante a operação manual os estágios dispensáveis passarão a ser fixo e será implementado em todos os ciclos.

3.4.3.5. Quando em Controle Centralizado, a comunicação de dados não deverá ser interrompida pelo modo de Operação Manual.

3.4.3.6. Quando em Operação Manual um estágio ultrapassar o tempo máximo de permanência no estágio o controlador deverá imediatamente passar para o Modo Operacional previsto na tabela horária.

3.4.4. Modo Tempos Fixos Isolado

3.4.4.1. Neste modo de operação, o Controlador deverá manter tempos fixos de estágios, de acordo com os valores especificados por plano residente no próprio Controlador.

3.4.4.2. Neste modo de operação, as mudanças de planos serão implementadas de acordo com a Tabela de Mudanças de Planos residente no próprio Controlador.

3.4.4.3. Neste modo, não haverá estágios de duração variável, podendo haver, entretanto, estágios fixos dispensáveis.

3.4.4.4. Se, em um determinado ciclo, não ocorrer um estágio fixo dispensável, o tempo de ciclo ficará diminuído do tempo correspondente à duração desse estágio.

3.4.4.5. Na condição de falha de um detector veicular (placa de detecção ou laço indutivo), o estágio dispensável a ele associado deverá passar a ser considerado estágio indispensável.

3.4.5. Modo Atuado

3.4.5.1. Neste modo de operação, a duração dos estágios é decorrente da ativação de detectores veiculares, permitindo extensões de verde até um máximo programado. O Controlador deverá seguir a sua programação interna, de acordo com os valores especificados pelo plano vigente.

3.4.5.2. As mudanças de planos serão implementadas através da Tabela de Mudanças de Planos residente no Controlador, tomando como referência o mesmo relógio que especifica o horário do Controlador.

3.4.5.3. No modo atuado, poderá haver, ou não, estágios dispensáveis.

3.4.5.4. Se em um determinado ciclo não ocorrer um estágio dispensável, seu tempo deverá ser eliminado do ciclo, não ocorrendo nenhum processo de compensação em outros estágios.

3.4.5.5. O tempo de verde do estágio de duração variável deverá variar entre valores programáveis de verde mínimo e de verde máximo, em função das solicitações provenientes dos detectores veiculares. A cada uma dessas solicitações, o respectivo tempo de verde, quando presente, será incrementado de um período de tempo programável, denominado "extensão de verde".

3.4.5.6. O tempo de verde mínimo deverá ser maior ou igual ao correspondente tempo de verde de segurança e menor ou igual ao correspondente tempo de verde máximo.

3.4.5.7. O tempo de verde mínimo não é um parâmetro de segurança e deverá ser específico para o modo Atuado, não devendo interferir nos demais modos de operação.

3.4.5.8. Deverá existir um parâmetro, programável para cada estágio e para cada plano, denominado "tempo de verdes intermediário". A consistência do controlador e da Central deverá assegurar que ele seja maior ou igual ao respectivo verde mínimo e menor ou igual ao respectivo verde máximo. Se ocorrer falha em qualquer um dos detectores utilizados pelo Modo Atuado, o controlador deverá passar a operar no modo Tempos Fixos Isolado com os verdes iguais aos respectivos "tempo de verdes intermediário". Assim devem ser programados três parâmetros: tempo de verde mínimo, tempo de verde máximo e um tempo de verde intermediário para o caso de falha do detector.

3.4.5.9. Deverá ser disponível o recurso de demanda prioritária, associada a determinado estágio. Uma vez identificada uma demanda prioritária, se o estágio correspondente não estiver ocorrendo, ele deve ser acionado o mais rapidamente possível, respeitados, porém, a sequência de estágios, os entreverdes e os verdes de segurança. Caso esse estágio esteja ocorrendo, deve ser incrementada a extensão de verde correspondente.

3.4.6. Modo Tempos Fixos Coordenado

3.4.6.1. Neste modo de operação, o Controlador opera de forma sincronizada e coordenada com outros controladores, em função de parâmetros internos e de mensagens trocadas com a Central, ou em função de dispositivo GPS.

3.4.6.2. As mudanças de planos serão implementadas de acordo com a Tabela de Mudanças de Planos residente no próprio Controlador.

3.4.6.3. A defasagem deverá ser um parâmetro programável, independentemente, para cada um dos planos.

3.4.6.4. A defasagem deverá poder ser ajustada entre zero e o tempo de ciclo, com resolução de um segundo.

3.4.6.5. Se, em um determinado plano, houver estágio dispensável, o tempo não utilizado desse estágio (no caso de não ocorrer o referido estágio dispensável) deverá ser acrescido a outro estágio (anterior ou posterior, à escolha do técnico programador), dentro da sequência vigente, de forma a manter constante o tempo de ciclo. Caso o estágio escolhido como alternativo for o imediatamente anterior ao estágio dispensável, ele deverá ser estendido ocupando o tempo do estágio dispensável de modo a receber esse tempo ainda no mesmo ciclo.

3.4.6.6. No modo Tempos Fixos Coordenado não haverá estágios de duração variável.

3.4.7. Modo Apagado

3.4.7.1. Deverá ser possível impor o controlador no modo apagado. Neste modo, todos os grupos focais veiculares e todos os grupos focais de pedestres permanecem apagados. Deverá ser possível, também, programar um plano selecionando somente para alguns grupos semafóricos que ficarão apagados.

3.4.7.2. O controlador deverá executar três segundos de vermelho integral antes de entrar no Modo Apagado.

3.4.7.3. O controlador deverá continuar funcionando internamente, devendo ser possível visualizar a programação sendo executada mesmo com os focos apagados. A comunicação com a Central também deverá ser mantida.

3.4.8. Imposição de um Plano Temporário pela Central

3.4.8.1. O controlador deverá atender a uma imposição de Plano Temporário imposto pela central para um horário definido.

3.4.8.2. O Plano Temporário é um plano diferente dos previamente armazenados no controlador, contém todos os parâmetros de um plano e serve para atender situações provisórias e imprevistas.

3.4.8.3. Deverá ser possível, a partir da Central Geral de Semáforos em Tempo Fixo impor a vigência imediata de um Plano Temporário de tráfego no Controlador, a partir de um horário pré-definido, durante um período de tempo programado. A imposição deverá poder ser executada no nível de subárea, corredor, rota ou controlador.

3.4.8.4. A imposição do Plano Temporário deverá poder inserir horários e data (dia/mês) de entrada e a duração da imposição em minutos. O controlador deverá atender a imposição uma única vez para a data mais próxima.

3.4.8.5. A imposição de plano deverá se sobrepor a entrada de plano por tabela horária. Quando da liberação da imposição de plano o controlador deverá assumir o plano vigente da tabela horária.

3.4.9. Imposição de Plano e Modo de Operação pelo controlador

3.4.9.1. Deverá ser possível impor a partir do controlador qualquer um dos planos programados, assim como um modo de operação.

3.4.9.2. Deverá ser possível programar a duração da imposição de plano e modo, com resolução de um minuto. Também será permitido retirar a imposição, voltando o controlador a operar de acordo a sua tabela horária.

3.4.9.3. Deverá ser possível liberar a imposição antes do horário programado, retornando o controlador para o plano vigente previsto na tabela horária.

3.5. Base de Tempos

3.5.1. Métodos de ajuste do relógio do Controlador

3.5.1.1. O Controlador deverá estar preparado para que seu relógio interno seja ajustado por dois métodos distintos, no que tange ao seu horário, dia da semana e data:

a) Por um dispositivo GPS acoplado ao Controlador;

b) Através da Interface de Programação Local.

3.5.1.2. Ajuste a partir de dispositivo GPS (Global Positioning System)

3.5.1.2.1. O ajuste do relógio do controlador pelo dispositivo GPS deverá ocorrer a cada 60 (sessenta) minutos, no máximo.

3.5.1.3. Ajuste através da Interface de Programação Local

3.5.1.3.1. O relógio do Controlador deverá poder ser ajustado, manualmente, através da Interface de Programação Local.

3.6. Interface para Programação Local

3.6.1. A Interface para Programação Local é um dispositivo que tem a função de viabilizar a programação e verificação dos parâmetros residentes no Controlador.

3.6.2. A Interface para Programação Local deverá ser constituída por, pelo menos, um visor e um teclado, ou outros dispositivos que possuam a mesma funcionalidade.

3.6.3. A Interface de Programação Local deverá ser portátil, não sendo aceita sua incorporação ao controlador.

3.6.4. Todas as teclas deverão ser identificadas e as mensagens apresentadas em linguagem de Engenharia de Tráfego e em português, sendo aceitáveis abreviações mnemônicas de termos de Engenharia de Tráfego.

3.6.5. As mensagens apresentadas deverão ser alfanuméricas, devendo possuir, no mínimo, duas linhas com 16 caracteres cada, além de permitir ao operador fácil interpretação sem a necessidade de recorrer a tabelas de conversões de códigos.

3.6.6. A interface de Programação deverá permitir somente alterar os parâmetros pertinentes à programação semafórica em campos definidos, de modo a impedir alterações indevidas no software do controlador.

3.6.7. A Interface de Programação Local deverá ser iluminada internamente e ter condições de ser operada sob a incidência direta ou ausência total de luz artificial ou natural.

3.6.8. A Interface de Programação Local deverá ser um equipamento de uso geral e deverá ser de dois tipos: "hand-held terminal" e/ou computador portátil de uso industrial, acompanhados de todos os cabos e conectores necessários para comunicação. Não serão aceitos terminais dedicados que só funcionem como interface do Controlador.

3.6.9. A programação e a alteração dos parâmetros residentes no Controlador somente poderão ser efetuada através de senha numérica ou alfanumérica única, com um mínimo de dois dígitos, pré-gravada em seu firmware. Tal restrição não é necessária no caso de leitura dos parâmetros. Deverá ser possível desativar a necessidade de inserir a senha para alterar os parâmetros.

3.6.10. Deverá ser possível escrever uma programação "off-line", ou seja, deverá permitir a programação e arquivo dos parâmetros necessários à operação em um computador que não esteja conectado ao controlador para implementá-la posteriormente no controlador.

3.7. Programação dos Parâmetros do Controlador

3.7.1. Este item especifica como deve ser feita a programação dos parâmetros residentes no Controlador, seja através da Interface de Programação Local.

3.7.2. Para os controladores que utilizarem dispositivo removível responsável por armazenar a programação semafórica (PROMS, Cartões de memória, etc.), deverá ser apresentada uma solução que impeça que a programação de um determinado cruzamento seja inserida erroneamente em outro. Caso ocorra uma inserção indevida o controlador não deverá implementá-la.

3.7.3. Deverá ser efetuando verificações de consistência entre os parâmetros abaixo, antes que o controlador assuma os valores inseridos:

a) Tabela de Conflitos com Tabela de Estágio/Grupos Semafóricos;

b) Ciclo do Plano com somatória dos valores que compõe o Plano;

c) Verde de Segurança com os tempos de Verde dos estágios;

d) Caracteres inválidos para programação do parâmetro (números negativos; símbolos, etc);

3.7.4. Deverá ser possível programar os parâmetros relacionados a seguir:

a) Introdução inicial e reprogramação do horário (hora, minuto, e segundo, dia da semana e data) no relógio interno do Controlador. Este item não deverá ser programado pela Central;

b) Programação e alteração, total e de Supervisão, da Tabela de Mudanças de Planos residente no Controlador. As alterações na tabela só deverão ser assumidas na próxima entrada horária;

c) Programação da configuração dos estágios em relação aos grupos semafóricos;

d) Programação e alteração da sequência de estágios por plano;

e) Programação e alteração dos parâmetros que compõem cada um dos planos;

f) Programação e alteração da associação dos detectores aos estágios;

g) Imposição de um determinado plano residente no controlador.

3.7.5. Deverá ser possível a programação dos parâmetros "a", "b", "d", "e", "f" e "g" do item anterior, através da Central, sendo que estas alterações não deverão ser motivo para reinicialização do controlador.

3.7.6. Deverá estar implementada função para configurar as transições proibidas de estágios.

3.7.7. Por medida de segurança, as três seguintes alterações somente poderão ser efetuadas localmente, através da Interface para Programação Local, e somente poderão ser gravadas com o Controlador no modo Amarelo Intermitente:

a) Configuração de verdes conflitantes;

b) Programação da configuração dos estágios em relação aos grupos semafóricos no plano vigente.

c) Configuração do tipo do grupo semafórico, se pedestre ou veicular.

3.7.8. Qualquer alteração na programação do plano vigente deverá vigorar de imediato, no próprio ciclo em que foi introduzida ou, no máximo, no ciclo seguinte.

3.7.9. Deverão fazer parte dos parâmetros programáveis os seguintes eventos de ativação de planos:

3.7.9.1. A Tabela Horária deverá ser única para todos os anéis, sendo cada evento de ativação de plano composto de Hora, Minuto, Segundo, Dias da Semana e o Modo de Operação pelo qual o plano será ativado.

3.7.9.2. Os dias da semana deverão poder ser programados individualmente e, no mínimo, pelos grupos:

a) 2ª a 6ª feira;

b) 2ª feira a sábado;

c) Sábado e domingo;

d) Todos.

3.7.9.3. A utilização de um dos grupos de dia da semana para a ativação de um plano num determinado horário deverá caracterizar-se como um único evento de ativação.

3.7.9.4. Tabela de Datas Especiais, sendo cada evento de ativação de plano por Data Especial composto de Dia, Mês, Hora, Minuto, Segundo e o Modo de Operação pelo qual o plano será ativado.

3.7.9.5. A ativação de plano por Data Especial deverá se sobrepor à ativação por Tabela Horária.

3.7.9.6. As temporizações programáveis do controlador deverão ser derivadas do seu relógio interno, no qual o "segundo" deverá ser utilizado como unidade de incremento.

3.7.9.7. A base de tempo que servirá de referência para as entradas de planos (troca de planos) deverá ser 00:00:00 horas do dia primeiro de janeiro de 1970;

3.8. Verificação dos Parâmetros do Controlador

3.8.1. Este item especifica como deve ser feita a verificação dos parâmetros residentes no Controlador, seja através da Interface de Programação Local, seja através da Central.

3.8.2. Deverá ser possível executar, no mínimo, as seguintes funções de verificação:

a) Leitura de todo e qualquer parâmetro armazenado na memória de dados;

b) Leitura do relógio interno do Controlador;

c) Leitura das indicações de falha. O Controlador deverá registrar, em ordem cronológica, pelo menos as últimas 10 falhas com a indicação do código da falha, data e horário da ocorrência e data e horário da volta ao funcionamento normal. A não indicação da data e horário da volta ao funcionamento normal deverá significar a permanência da falha. Uma falha em aberto não poderá ser apagada da memória do Controlador.

d) Leitura do plano corrente, modo corrente, estágio corrente, tempo restante do estágio, troca horária atual, tempo restante do ciclo, tempo do ciclo corrente, estado das lâmpadas, endereço IP na rede e identificador.

3.8.3. A transmissão de falhas para a central deverá seguir os códigos abaixo. A numeração não utilizada na tabela abaixo fica reservada para codificar outras falhas que a Detran/DF julgar necessário transmitir para a central de semáforos de Tempo Fixo. A definição de falhas e seus respectivos códigos para transmissão à central de semáforos de Tempo Fixo é uma atribuição exclusiva da Diren/Detran/DF.

Código	Descrição
1	Grupo Semafórico - Vermelho - Apagado
2	Grupo Semafórico - Amarelo - Apagado
3	Grupo Semafórico - Verde - Apagado
4	Foco -Vermelho - Apagado
5	Foco - Amarelo - Apagado
6	Foco - Verde - Apagado
7	Foco Vermelha fora de controle - Embandeirado
8	Foco Amarela fora de controle - Embandeirado
9	Foco Verde fora de controle - Embandeirado
10	Falha Detector Veicular - Falta de acionamento
11	Falha Detector Veicular - Acionamento direto
12	Falha Detector Pedestre - Falta de acionamento
13	Falha Detector Pedestre - Acionamento direto

14	Desrespeito Verde de Segurança
15	Desrespeito Entreverde- Amarelo
16	Desrespeito Entreverde- Vermelho Intermitente
17	Desrespeito Entreverde- Vermelho de Limpeza
18	Desrespeito ao Tempo Máximo de Permanência no Estágio
19	Conflito de Verde
20	Amarelo Intermitente por Falha
21	
22	
...	
40	Falha de handset
41	Falha de CPU -watchdog
42	Porta Aberta Controlador
43	Porta Aberta Painel de Facilidades
44	Falha de Comunicação com GPS
45	Sobretensão na alimentação
46	Subtensão na alimentação
47	Nobreak acionado
48	
...	
60	Falha de Comunicação Não Confirma Recebimento - Incompleto
61	Falha de Comunicação Não Confirma Recebimento - Nenhum Dado
62	Falha de Comunicação Não Comunica
63	
64	
...	

4. REQUISITOS ESPECÍFICOS

4.1. Comunicação

4.1.1. A comunicação de dados entre o equipamento com a Central de Semáforos deverá ser implementada diretamente sobre a rede IP.

4.1.2. Protocolo de Comunicação

4.1.2.1. A comunicação de dados deverá ocorrer através da utilização do protocolo ABERTO.

4.1.2.2. A comunicação deverá, também, possibilitar o envio e recebimento dos parâmetros listados nas planilhas e códigos fontes, caracterizando:

- a) Transmissão de um ou mais Planos de Tráfego para o controlador;
- b) Transmissão da Tabela Horária para o Controlador;
- c) Recepção do controlador dos mesmos dados dos itens “a” e “b”;
- d) Importar e liberar planos/modos;
- e) Confirmação do controlador do recebimento dos parâmetros enviados pela Central;
- f) Monitoramento de estado;
- g) Monitoramento de falhas.

4.1.2.5. Qualquer que seja a solução de protocolo adotada pela CONTRATADA deverá estar acompanhada da implementação descrita no subitem anterior.

4.1.2.6. No caso da ocorrência de objetos do protocolo com funcionalidades similares a dos parâmetros XML, os comandos deste último deverão prevalecer e serão estes comandos que deverão ser implementados.

4.2. Controlador

4.2.1. A presente Especificação Técnica estabelece os requisitos técnicos para efeito de fornecimento de Controladores Semafóricos Eletrônicos.

4.2.2. Características Técnicas Básicas

4.2.2.1. Facilidades Operacionais

4.2.2.1.1. Deverão existir no controlador, e com fácil acesso, as seguintes facilidades operacionais:

- a) Chave para ligar/desligar os focos sem desligar os circuitos lógicos do Controlador;
- b) Recurso para solicitação do modo Amarelo Intermitente;
- c) Soquete para conexão de dispositivo que proporciona comando manual, conforme item 3.4.3.;
- d) Soquete para conexão da Interface de Programação Local;
- e) Visualizar, através de sinal luminoso, do tipo de controle vigente, se local, ou centralizado.
- f) Visualizar, através de sinal luminoso, se o modo de controle manual está ativo.

4.2.2.1.2. Todas as facilidades especificadas no subitem 4.2.2.1.1. deverão estar alojadas em um painel com portinhola com chave e acesso exclusivo e devidamente identificadas, utilizando-se de termos consagrados pela Engenharia de Tráfego.

4.2.2.1.3. No caso da facilidade especificada no item 4.2.2.1.1 a. (chave liga/desliga focos), o controlador deverá continuar com sua CPU funcionando internamente, devendo ser possível visualizar a programação sendo executada mesmo com os focos apagados. A comunicação com a Central também deverá ser mantida.

4.2.2.2. Tecnologia Construtiva

4.2.2.2.1. O controlador deverá ser de tecnologia digital e utilizar circuitos integrados montados em placa

de circuito impresso. Deverão ser colocados indicadores luminosos em todas as funções principais dos circuitos, permitindo, assim, uma maior rapidez no diagnóstico de falhas.

4.2.2.3. Testes de Verificação

4.2.2.3.1. A intervalos periódicos o controlador deverá efetuar testes de verificação no microprocessador e nas memórias que compõem o sistema, assim como nos circuitos de detecção de verdes conflitantes. Identificando uma falha, o controlador deverá tomar as providências cabíveis de acordo com a gravidade da falha detectada.

4.2.2.4. Acionamento dos Focos

4.2.2.4.1. O controlador deverá possibilitar o acionamento de focos constituídos por LED's.

4.2.2.4.2. Os circuitos que acionam os focos devem ser projetados para evitar que ocorram intervalos com situações visíveis de luzes apagadas ou de luzes simultâneas no mesmo grupo focal.

4.2.2.4.3. Os circuitos que acionam os focos devem ser projetados para a utilização de focos a LED's que possuirão tensões de alimentação conforme subitem 4.2.5.1.1 e a potência máxima de 20 (vinte) W cada, seja para grupos focais veiculares ou de pedestres.

4.2.2.4.4. Quando do uso de lâmpadas halógenas, as mesmas deverão ter tensão de alimentação de 10 (dez) ou 12 (doze) VCA, conseguida através de transformador com primário de 210/230 (duzentos e dez/duzentos e trinta) VCA já instalado no próprio foco semaforico. A potência máxima das mesmas deve ser de 50 (cinquenta) W.

4.2.2.4.5. O acionamento dos focos deverá se dar por elementos de estado sólido (triacs, por exemplo) e o disparo deverá ocorrer no instante que propicie aumento da vida útil da fonte de luz (zero crossing).

4.2.2.5. Detetores de Pedestres (Botoeiras)

4.2.2.5.1. O Controlador, ao identificar o acionamento de uma botoeira de pedestres, deverá implementar o estágio associado com tal botoeira na programação.

4.2.2.5.2. O controlador deverá dispor de um recurso que propicie a ocorrência de estágios apropriados para pedestres em função do acionamento de detetores de pedestres. O detetor de pedestres consiste em um conjunto de botoeiras (contatos normalmente abertos) instalado em locais de travessia de pedestres. Estes botões, ao serem pressionados, transmitem ao controlador uma solicitação de tempo de verde para os pedestres, através da inserção de estágios adequados (estágios de demanda de pedestres).

4.2.2.5.3. Toda e qualquer interface entre a botoeira e o controlador deverá, obrigatoriamente, ser parte integrante do controlador.

4.2.2.5.4. O controlador deverá possuir indicadores luminosos referentes ao acionamento das botoeiras de pedestres. Esta indicação deverá ser visível nas condições de luminosidade diurna e noturna às quais o controlador estará submetido quando instalado.

4.2.2.6. Detectores Veiculares

4.2.2.6.1. Um detector veicular significa o conjunto de circuitos eletrônicos (placa(s) de detecção, etc) e laços indutivos e/ou de outra tecnologia de detecção que não dependa de sensores no pavimento, instalado(s) em uma seção específica de via, capaz de detectar a presença de fluxo de tráfego veicular.

4.2.2.6.2. O controlador deverá dispor de recurso que propicie a ocorrência e a variação do tempo de duração de estágios em função de demandas geradas por detectores veiculares.

4.2.2.6.3. A placa de detecção veicular do Controlador deverá ser capaz de registrar motocicletas, automóveis, caminhões e/ou ônibus.

4.2.2.6.4. No caso de se adotar a tecnologia de Laços Indutivos, deve-se prever:

I. A placa de detecção, que constitui o detector veicular deverá possuir recursos de sintonia automática e ajuste manual de sensibilidade.

II. Deverá existir um recurso que permita, no caso de estacionamento sobre a região detectada, a reconfiguração da área remanescente do laço indutivo (área livre) para que a mesma possa continuar a registrar veículos. Caso a área remanescente não seja suficiente para permitir tal reconfiguração, deverá ser imposta a condição de ausência de veículo após o término de um período de tempo programável entre 3 e 10 minutos.

III. A abrangência de detecção deverá compreender desde motocicletas até caminhões e ônibus. O detector veicular deverá funcionar normalmente para indutâncias (do laço) compreendidas entre, no mínimo, 50 a 500 μ H.

IV. Não poderá haver interferência de operação entre os canais de uma mesma placa de detecção ("cross-talk") e entre placas adjacentes.

V. A placa de detecção deverá possibilitar a fácil seleção de frequência de operação para cada canal; além de possuir um mecanismo de reset manual.

VI. Os recursos descritos nos subitens I a V, acima, deverão ser selecionados sem a necessidade de componentes ou dispositivos eletrônicos adicionais, ou seja, o detector veicular deverá já estar previamente preparado para as características de calibração de frequência, de sensibilidade e tempo de reconfiguração dos laços indutivos instalados nas vias, conforme a faixa de indutância descrita no subitem III, acima.

4.2.2.6.5. Deverá ocorrer a imposição da condição de falha do canal após a constatação de rompimento do laço ou perda da isolamento com a terra.

4.2.2.6.6. Os detectores veiculares deverão dispor de indicadores luminosos frontais, por canal, apresentando as detecções veiculares efetuadas. Esta indicação deverá ser visível nas condições de luminosidade diurna e noturna às quais o controlador estará submetido quando instalado.

4.2.2.6.7. Deverá ocorrer a imposição da condição de ausência de veículo nas saídas da placa, durante a energização da mesma.

4.2.2.6.8. A placa de detecção deverá transmitir a condição de detecção de veículo para o processamento do controlador através do fechamento de um contato normalmente aberto (NA), sendo que os terminais desse contato devem estar acessíveis na borneira do controlador de modo a proporcionar a utilização de outros dispositivos de detecção que possuam essa característica.

4.2.2.6.9. Mesmo que o controlador seja fornecido em conjunto com tecnologia de detecção que não dependa de sensores no pavimento (Sistema de Detecção "Overhead") deverá estar elétrica e mecanicamente preparado para receber placas de detecção baseadas em laços indutivos.

4.2.2.7. Estratégia de Controle – Na presente especificação, os requisitos foram definidos considerando-se que a estratégia adotada seja a de controle por estágio. Portanto, no caso de uma proposta baseada em outra estratégia de controle, a mesma deverá ser capaz de viabilizar os requisitos funcionais que estão sendo determinados para a estratégia de controle por estágio. Também a interface de programação a ser utilizada deverá se apresentar baseada no controle por estágio.

4.2.3. Coordenação e Supervisão de Controladores

4.2.3.1. Relógio - GPS

4.2.3.1.1. O controlador deverá receber sua referência de horário através de GPS - Global Positioning System - e fazer a conversão para o Horário Oficial de Brasília, GMT-3. Esta atualização deverá ocorrer com periodicidade igual ou inferior a 15 (quinze) minutos.

4.2.3.1.2. Deverá ser possível, através de um comando de operação, alterar a referência para GMT-2, para adequação ao horário de verão.

4.2.3.1.3. Caso haja interrupção da alimentação fornecida pela rede elétrica, deverá entrar em operação um dispositivo que garanta que o relógio do controlador estará correto no momento do retorno da alimentação.

4.2.3.1.4. No caso da utilização de bateria ou dispositivo similar, recarregáveis ou não, a durabilidade não deverá ser inferior a 5 (cinco) anos.

4.2.3.2. Supervisão sem fio via Central:

4.2.3.2.1. Deverá permitir a comunicação com a Central para que esta opere como interface de operação remota conforme descrito no item 3.1.1.

4.2.3.2.2. A transmissão de dados entre o computador e os controladores deverá ocorrer sem qualquer ligação física entre eles; utilizando-se das tecnologias GSM/GPRS.

4.2.3.2.3. O módulo GPRS deverá ser similar o Quad-band GSM 850/900/1800/1900 MHz e possuir capacidade mínima para 2 slots.

4.2.3.2.4. Deverá ainda permitir concomitantemente a implementação de Monitoramento de Controladores Semafóricos.

4.2.4. Operação Via Central

4.2.4.1. O controlador deverá ser capaz de se comunicar com a Central conforme item 4.1:

4.2.4.1.1. A interface de operação remota enviará em intervalos regulares de tempo uma mensagem, que será definida pela DIREN/DETRAN/DF, ao controlador, a fim de informá-lo que ele se encontra em operação remota, caso se esgote o Tempo Máximo de Espera de Comunicação com a Interface Remota sem que o controlador receba esta mensagem ele deve: a) Permitir a operação manual apenas com a inserção do respectivo dispositivo;

b) Respeitar os eventos de ativação de planos armazenados em sua memória.

4.2.5. Características Gerais de Projeto e Construção

4.2.5.1. Alimentação, Aterramento e Interferências.

4.2.5.1.1. O controlador deverá funcionar na frequência de 60 Hz (+ e - 5%) e em cada uma das tensões nominais utilizadas na cidade de Brasília (+ e - 20%), ou seja: fase neutro (2 fios) 220 VCA.

4.2.5.1.2. A maneira de se mudar de uma tensão para outra deverá ser simples.

4.2.5.1.3. Se a alimentação faltar ou cair além de 20% (vinte por cento) do valor nominal (valores mencionados no subitem "4.2.5.1.1" por um período igual ou inferior a 50 (cinquenta) milissegundos, o controlador não deverá reverter para a sequência descrita em "Sequência de Partida" (subitem 3.3.8), e seu desempenho não deverá mudar durante ou depois da ocorrência. Caso o período desta ocorrência seja superior a 50 (cinquenta) milissegundos, o controlador deverá deixar de funcionar e, neste caso, todos os parâmetros já programados deverão ser mantidos. Quando a energia for restaurada à normalidade, o retorno do funcionamento do controlador deverá obedecer à "Sequência de Partida".

4.2.5.1.4. O controlador deverá possuir uma chave liga-desliga geral, alojada internamente ao gabinete e devidamente identificada.

4.2.5.1.5. O controlador deverá possuir proteções contra indução eletromagnética, descargas elétricas, interferências, sobrecorrentes, correntes de fuga, choques elétricos e sobretensões. Especificamente, deverão ser realizados os seguintes ensaios baseados na norma EN50293:

I. Alimentadores CA (rede, focos e botoeiras)

a) Ensaio de Transiente Elétrico Rápido, segundo norma IEC 61000-4-4, com 1 (hum) kV de pico e critério de desempenho nível B;

b) Ensaio de Surto de Onda Combinada, segundo IEC 61000-4-5, com 2 (dois) kV de pico entre linha e terra e 1 (hum) kV entre linhas, com critério de desempenho nível B;

II. Comunicações

a) Ensaio de Transiente Elétrico Rápido, segundo norma IEC 61000-4-4, com 1 (hum) kV de pico e critério de desempenho nível B;

b) Ensaio de Surto de Onda Combinada, segundo IEC 61000-4-5, com 1 (hum) kV de pico entre linha e terra e 0,5 (meio) kV entre linhas, com critério de desempenho nível B;

4.2.5.1.6. O controlador deverá oferecer pelo menos uma tomada universal com pino terra e com tensão da rede de alimentação, com capacidade para 15 (quinze) A. Esta tomada não deverá ter acesso externo. Também deverá possuir suas próprias proteções, a fim de que curto-circuito ou sobrecorrentes na mesma não causem danos ao funcionamento do controlador.

4.2.5.1.7. O controlador deverá possuir borneira independente, dotada de parafuso imperdível ou similar (por exemplo, sistema de conexão por mola), para ligação de cabo alimentador e de aterramento com, no mínimo, 6 (seis) milímetros quadrados de seção. Todas as partes metálicas do controlador, assim como a blindagem do cabo de comunicação, quando utilizado, deverão ser ligadas ao terra, obedecendo à norma NBR 5410 da ABNT.

4.2.5.2. Empacotamento Mecânico

4.2.5.2.1. Todas as partes que constituem o controlador deverão ter proteção anticorrosão, caso sejam confeccionados com materiais ferrosos.

4.2.5.2.2. O gabinete do controlador deverá satisfazer plenamente às recomendações da norma NBR 60529 da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnica) para ser classificado como IP54, ou seja, à prova de poeira e chuvas e não apresentar ângulos salientes, isto é, os "cantos externos" do gabinete deverão ser arredondados.

4.2.5.2.3. Na parte interna do controlador deverá existir um compartimento, para se guardar documentos (papéis) de tamanho A4, referentes ao controlador.

4.2.5.2.4. As chaves que abrem e fecham os compartimentos só deverão sair da fechadura quando as portas estiverem trancadas.

4.2.5.2.5. As partes removíveis contendo equipamentos elétricos que integram o controlador deverão ser efetivamente ligadas ao seu aterramento, não sendo suficiente o simples contato de apoio entre chassi e suportes.

4.2.5.2.6. O projeto mecânico do controlador deverá facilitar ao máximo o acesso a qualquer componente e deverá permiti-lo sem a necessidade de remover outros componentes, nem desmontar partes mecânicas ou estruturais.

4.2.5.2.7. O Painel de Facilidades deverá ser isolado fisicamente das partes de lógica e de potência do Controlador (sendo estas constituídas por todas as placas eletrônicas/elétricas existentes, assim como os disjuntores, filtros, transformadores, borneiras, conectores e fiação geral do Controlador). Tal isolamento físico deverá impedir o acesso do Operador, que irá manusear dos recursos existentes no Painel de Facilidades, às partes lógicas e de potência do Controlador. Tal isolamento pode ser realizado através de porta, tampa, ou similar entre o Painel de Facilidades e as partes de lógica e de potência do Controlador.

4.2.5.2.8. Os controladores deverão dispor do recurso de detecção de porta aberta, tanto para o Painel de Facilidades quanto para a porta principal.

4.2.5.2.9. Todos os Controladores Semafóricos deverão possuir internamente uma identificação com Número de Série indelével e de fácil visualização, com a abertura da porta do controlador. Este Número de Série deverá estar relacionado aos Números de Série das Placas ou/ou Módulos que compõem o Controlador.

4.2.5.2.10. Deverá existir no controlador espaço vazio suficiente para acomodar equipamento de comunicação por fibra óptica com dimensão aproximada de (WxDxH) 135 x 100 x 30 mm.

4.2.5.2.11. O gabinete deverá prever um sistema de ventilação adequado de modo a evitar o aquecimento interno.

4.2.5.3. Parte Elétrica

4.2.5.3.1. Com exceção aos circuitos de potência que poderão utilizar exclusivamente fiação de reforço para as trilhas de circuito impresso, todas as demais placas com componentes deverão ser 100% (cem por cento) em circuito impresso, não sendo aceito, portanto, ligações em wire-wrap ou similar. Também não será aceita superposição de componentes.

4.2.5.3.2. Ao lado dos componentes deverão ser impressos seus símbolos normalizados, utilizando os mesmos códigos empregados nos esquemas elétricos correspondentes.

4.2.5.3.3. Todas as placas ou módulos que compõem o controlador deverão possuir uma identificação contendo o seu código (quando existir) e o número de série. Em hipótese alguma deverão existir dois módulos ou placas com o mesmo número de série.

4.2.5.3.4. Todos os controladores deverão ser fornecidos acompanhados da lista em mídia digital de números de série dos módulos que os compuserem

4.2.5.3.5. A chave para ligar/desligar os focos, citada no subitem 4.2.2.1.1 - alínea "a" - deverá desligar totalmente a energização dos focos, através da interrupção total da(s) fase(s) nas mesmas, independentemente da alimentação utilizada.

4.2.5.3.6. A frequência de intermitência dos focos, tanto para o amarelo intermitente quanto para o vermelho de pedestres deverá ser de 1 (um) Hz, sendo o duty-cycle situado na faixa compreendida entre 30% (trinta por cento) e 50% (cinquenta por cento) de lâmpada acesa.

4.2.5.3.7. Não serão aceitos módulos encapsulados ou hermeticamente selados.

4.2.5.3.8. Todos os fusíveis da fonte de alimentação deverão poder ser substituídos sem a necessidade de desmontagem da mesma e de outros trabalhos adicionais. Deverá constar a indicação, em português, do tipo de fusível e sua capacidade de corrente em local de fácil visualização.

4.2.5.4. Adaptador

4.2.5.4.1. A Contratada deverá, se necessário, fornecer e instalar um adaptador para possibilitar a instalação do controlador fornecido na base de concreto existente.

4.2.5.5. A instalação do controlador inclui:

4.2.5.5.1. Fixação no elemento de sustentação;

4.2.5.5.2. Conexão dos cabos;

4.2.5.5.3. Teste de operacionalidade; e demais materiais e serviços que se fizerem necessários.

4.2.5.6. A instalação da Base de concreto inclui:

4.2.5.6.1. Fornecimento e instalação de eletroduto;

4.2.5.6.2. Construção de duto para interligar base com eletroduto; e demais materiais e serviços que se fizerem necessários.

4.2.5.7. O aterramento inclui:

4.2.5.7.1. Cravar e conectar hastes de aterramento em solo, tantas quanto necessário, até atingir o valor especificado pelo fabricante dos controladores (Q);

4.2.5.7.2. E demais materiais e serviços que se fizerem necessários.

4.2.5.8. A instalação da Rede de Comunicação e Rede de Cabos inclui:

4.2.5.8.1. Conexão dos cabos;

4.2.5.8.2. Execução de emendas entre cabos;

4.2.5.8.3. Fornecimento de acessórios (suporte com roldana, abraçadeiras para poste tipo BAP N° 2 e N° 3, alças pré-formadas, conectores);

4.2.5.8.4. Caixas de emendas; e demais materiais e serviços que se fizerem necessários.

4.3. Outras observações:

4.3.1. Os equipamentos, componentes ou acessórios utilizados no sistema semafórico, devem possibilitar a comunicação entre si;

4.3.2. A lógica do controlador deverá utilizar circuitos integrados e ser em placas de circuito impresso tipo "plug-in", ou módulo tipo encaixe, o que permitirá uma manutenção rápida, inclusive o módulo de comunicação GSM/GPRS.

4.3.3. O serviço de dados necessário à comunicação entre controlador e central é de responsabilidade da contratante.

5. ANATEL

5.1 Comprovação de que o sistema de comunicação por infraestrutura de telefonia celular (4G ou superior) dos controladores de tráfego está devidamente homologado, através da apresentação do certificado de homologação, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

5.2. O documento exigido neste item deve constar no envelope de habilitação da proponente e sua falta ensejará na sua inabilitação do certame.

5.3. Esta exigência visa comprovação de atendimento da Resolução nº 715, de 23 de outubro de 2019 da ANATEL.

ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO SOFTWARE CENTRAL DE CONTROLE DE TRÁFEGO

1. RESUMO DAS PRINCIPAIS FUNCIONALIDADES DO SOFTWARE

1.1. O Software Central de Controle de Tráfego deve possuir, no mínimo, as seguintes capacidades e recursos:

1.1.1. Deverá funcionar na forma de Monitoramento (supervisão) em mapa, possibilitando a visualização de todos os pontos cadastrados, com seus respectivos estados operacionais, que deverão ser enviados pelos controladores semafóricos para Central;

1.1.2. Monitoramento e gerenciamento remoto dos controladores de tráfego;

1.1.3. Monitoramento de falhas e modo de funcionamento do controlador de tráfego;

1.1.4. Possibilitar o monitoramento e o funcionamento dos nobreaks, dos detectores, das lâmpadas e da comunicação com os controladores, gerando alarmes e relatórios de falhas;

1.1.5. Possibilitar a imposição de planos;

1.1.6. Definição de níveis hierárquicos de operação;

1.1.7. Programação ou alteração, total ou parcial da tabela de planos e parâmetros de temporização dos controladores de tráfegos do tipo centralizáveis;

1.1.8. Possibilita Download/Upload de parâmetros de forma remota;

1.1.9. Monitoramento e acerto do relógio interno do controlador de tráfego;

1.1.10. Permitir visualizar e alterar os parâmetros de temporização dos controladores;

1.1.11. Permitir a interrupção manual de qualquer estágio de operação, quando necessário;

1.1.12. Permitir a definição manual de duração do ciclo e distribuição dos tempos de verde nos estágios, quando necessário;

1.1.13. Possibilitar a disponibilização de gráfico de tempo x distância para os cruzamentos;

1.1.14. Possibilitar o cadastramento dos equipamentos por coordenadas (latitude/longitude);

1.1.15. Dispor de diferentes níveis de acesso, com registro de atividades de cada operador;

1.1.16. Possibilitar a disponibilização de estatísticos de funcionamento através de relatórios gerenciais;

1.1.17. Possibilitar a geração de gráfico de estatísticas para visualização do estado atual dos controladores cadastrados.

1.1.18. Possibilitar o gerenciamento de usuário;

1.1.19. Possibilitar o controle acesso por meio de senha;

1.1.20. Possibilitar a armazenagem de dados do servidor em nuvem;

1.1.21. Possibilitar a comunicação por Ethernet/Fibra Ótica/GPRS/3G/4G, Rádio Frequência e outros;

1.1.22. Possibilitar a operação por estações de trabalho;

1.1.23. Capacidade de mínima de centralização de 1.000 controladores;

1.1.24. O controle centralizado diz respeito a possibilidade de executar algumas atividades minimamente como:

a) Monitorar os controladores e detectores de veículos

b) Forçar entrada de planos

c) Alterar programação remotamente

d) Detectar e registrar em memória não volátil possíveis falhas do controlador

e) Gerar relatórios gerenciais referentes à programação, operações realizadas mantendo registro de ações de cada usuário e histórico de alarmes

f) Executar "reset" automático dos controladores quando eles entrarem modo intermitente em tentativa de realizar recuperação de falha conforme metodologia de recuperação existente em cada controlador

g) Processar dados estatísticos de contagem veicular dos detectores que houve para emissão de relatórios

h) Possuir detecção minimamente das seguintes falhas:

a) Falta de energia no Controlador

b) Ausência de comunicação com o controlador

c) Detecção de verde conflitante

d) Entrada em modo intermitente

e) Defeito em detector físico

f) Falha de acionamento em foco

g) Ausência de corrente em foco

h) Nobreak acionado

i) Outros defeitos/falhas conforme especificação de cada modelo de controlador especificado

2. O SOFTWARE CENTRAL DE CONTROLE DE TRÁFEGO, UMA VEZ INSTALADA SUA LICENÇA BASE, DEVE PERMITIR EXPANSÃO ATRAVÉS DE MÓDULOS ADICIONAIS QUE PERMITAM INTEGRAÇÃO COM OUTROS DISPOSITIVOS E COMPONENTES DE SOFTWARE UTILIZADOS EM SISTEMAS DE CONTROLE DE TRÁFEGO, ENTRE ELAS:

2.1. Controlador de tráfego;

2.2. Câmeras de Monitoramento IP;

2.3. Painéis de mensagem variável móveis e fixos.

2.4. Entre as características gerais do software, no mínimo deverá:

a) Ser incluso no valor do software o serviço de criação/customização de dashboards customizados para monitoramento e controle de cada cruzamento no qual deverá ser possível:

i. Visualizar croqui do cruzamento com indicação visual no croqui de detecção, movimentos abertos e filas estimadas quando a implantação do cruzamento houver estes dados disponíveis.

ii. Visualizar gráficos de dados de tráfego como fluxo, volume, grau de saturação e fila de aproximações do cruzamento quando houver detectores disponíveis.

iii. Visualizar registros/atendimento de demandas assim como variações de parâmetros de planos: plit, ciclo, offset, sequência de estágios.

iv. Botões de atalho para ações realizadas por operador conforme demanda da CONTRATANTE

- v. Possuir tela de mapa e croqui permitindo a monitoração on-line do estado das luzes e estado de funcionamento dos controladores, associados a um croqui, diagrama unifilar da rede e mapa de toda área. Este recurso auxiliará nas intervenções do operador e permite entender mais facilmente situações descritas por agentes em campo, como por exemplo monitoração de onda verde.
- vi. Permitir em tela principal visualização dos controladores em lista e em mapa sinótico com ícones cuja representação de cor que indiquem saúde do equipamento e do status de comunicação (ONLINE/OFFLINE);
- vii. Permitir acesso à interface WEB e Mobile;
- viii. Permitir classificação de alarmes/ocorrências como reconhecidas/não reconhecidas, solucionadas/não solucionadas (ou nomenclatura equivalente) associando comentários a cada alarme e possibilitando envio de sms e email com uso da interface para usuários pré-configurados com finalidade de tomada de ação para resolução ou informação da ocorrência;
- ix. Permitir configurar alguns tipos de alarmes para que apareçam em evidência na tela independente da tela em que o usuário estiver associado a som de advertência e janela de tratamento do alarme;
- x. Possuir tela de elaboração de planos que permita a visualização, de forma gráfica colorida do diagrama luminoso indicando estágios e intervalos;
- xi. Possuir aplicação de servidor que possa ser executada tanto em sistema operacional Windows quanto Linux;

3. DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. A CONTRATADA deverá fornecer uma licença PERPETUA do software central de tráfego, disponibilizando a versão mais atualizada possível do produto disponível pelo fabricante do software.

3.2. Na licença também estará incluso:

- 3.2.1. Parametrização do software durante a implantação.
- 3.2.2. Suporte remoto e manutenção de software oferecido direto pelo fabricante/desenvolvedora do software durante os primeiros 60 (sessenta) meses;
- 3.2.3. Treinamento administrado diretamente pela empresa fabricante/desenvolvedora;
- 3.2.4. Atualização de software durante os primeiros 60 (sessenta) meses ou no caso identificado algum bug;
- 3.2.5. Hospedagem de aplicação de servidor e banco de dados da contratada nos primeiros 24 (vinte e quatro) meses, após, a contratada, deverá promover todas as facilidades operacionais para a transferência dos dados para o banco/servidor da contratante;
- 3.2.6. Acesso web online à interface de operação do software;
- 3.2.7. Customização de dashboards/grids/view de interface, conforme possibilidades descritas;
- 3.2.8. Disponibilizar manuais e documentação técnica de forma online e impressa atualizada sempre que houver nova revisão de documentação feita pela fabricante;
- 3.2.9. A infraestrutura referente ao sistema e armazenamento de dados será provida pelo DETRAN-DF, bem como a conectividade;
- 3.2.10. Os dados e softwares deverão ser armazenados dentro do Data Center do DETRAN-DF, com a senha principal "Master" sob controle do DETRAN-DF, que fornecerá os acessos necessários e armazenará as trilhas de auditoria;
- 3.2.11. Os dados devem ser transferidos criptografados e devem ser encaminhados diretamente para o Banco de Dados do DETRAN-DF, não devendo ser manipulados por terceiros fora do ambiente do DETRAN-DF;
- 3.2.12. Todas as conexões entre equipamentos deverão ser criptografadas de ponta a ponta;
- 3.2.13. Deverá ser adotado a topologia na forma apresentada na Figura que segue:

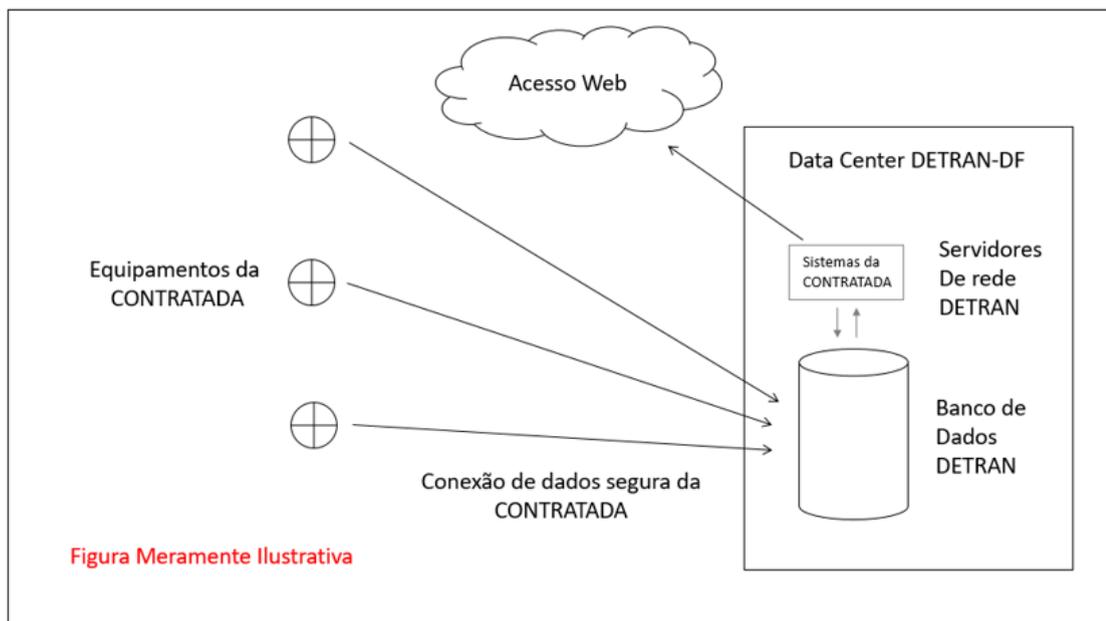


Figura Meramente Ilustrativa

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob n° _____ instalada no (endereço completo), *telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)*, este último se houver, apresenta proposta para:

Objeto		Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item cotado	(<i>descrição detalhada, incluindo</i>) Materiais e serviços	xx	R\$	R\$
Valor Global				R\$

a) Validade da Proposta: dias (*não inferior a 60 dias*).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente n° _____. *Obs.. As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto n°32.767 de 17 de fevereiro de 2011.*

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 10 do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Carimbo do CNPJ/MF

ANEXO IV – ROTEIRO DE AVALIAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM CAMPO

A amostra será submetida a testes em bancada, sendo que os ensaios terão seus resultados anotados pelo(s) examinador(es) da Diren/Detran-DF no formulário abaixo:

FORMULÁRIO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS

Abaixo segue checklist para análise das amostras com a observação de que a lista abaixo servirá como guia mínimo ao examinador, mas não limitará os itens que poderão ser examinados, podendo abranger toda e qualquer especificação constante do anexo técnico do edital.

DADOS DA LICITANTE E DA AMOSTRA

Fornecedor:

Marca:

Modelo:

Técnico Responsável da Licitante:

ROTEIRO DE TESTES DA AMOSTRA - CONTROLADOR

1. Características Gerais (item 3.1 do Anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

2. Comunicação dos Controladores (item 4.1.1 do Anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

3. Relógio (item 4.2.3.1 do Anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

4. Facilidades Operacionais (item 4.2.2.1 do anexo I Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

5. Circuitos Eletrônicos do Controlador (item 4.2.2.2do Anexo I Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

6. Testes de Verificação (item 4.2.2.3do anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

7. Acionamento de Focos (item 4.2.2.4do Anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

8. Fases de Operação (item 3.4 do Anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

9. Base de Tempo dos Parâmetros Programáveis (item 3.7 do Anexo do I Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

10. Verdes Conflitantes (item 3.3.6.2 do Anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

11. Monitoramento de Foco (item 3.3.7 do Anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

12. Falta de Energia Elétrica (item 4.2.5.1.3 do Anexo Ido Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

13. Sequência de Partida (item 3.3.8 do Anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

14. Saída do Modo Intermitente (item 3.3.9 do Anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

15. Detectores (itens 3.2.6 e 3.2.7 do Anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

16. Sequência de Cores (item 3.3.1 do Anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

17. Período de Entreverdes (item 3.3.2 do Anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

18. Capacidade Mínima do Controlador de Tráfego (item 3.28 do anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

19. Mudança de Planos e Mudança de Modos (item 3.3.10 do Anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

20. Plano de Emergência (item 3.4.8.5 do anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

21. Modos de Operação (item 3.4. do anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

22. Modo Intermitente (item 3.4.2 do Anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

23. Modo Manual (item 3.4.3 do Anexo I Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

24. Modo Isolado (item 3.4.4 do Anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

25. Modo Atuado (item 3.4.5 do Anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

26. Modo Coordenado (item 3.4.6 do Anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

27. Modo Apagado (item 3.4.6 do Anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

28. Alimentação, proteção e interferências (item 4.2.5.1 do Anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

29. Gabinete do Controlador (item 4.2.5.2 do Anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

30. Parte Elétrica (itens 4.2.5.3 do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

31. Equipamento de Programação (item 3.6 do Anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

32. Ensaios e Proteções (item 4.2.5.1.5 do Anexo I do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

33. Outros (referente ao controlador):

() atende () não atende – Observações

34. Anatel (item 5 do Anexo IA do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

35. Software Central (itens 1 e 2 do Anexo IB do Termo de Referência)

() atende () não atende – Observações

Na avaliação deste item, além de tudo, deverá ser demonstrada toda interoperabilidade entre central e controlador ofertados.

Identificação e Assinatura do(s) Examinador(es):

ANEXO IVB – PROCEDIMENTO DA ANÁLISE DAS AMOSTRAS

1. Decorrido o prazo previsto sem a apresentação da amostra, a empresa será considerada desclassificada e será convocada a segunda melhor classificada para que apresente a sua amostra no mesmo prazo concedido à primeira e assim sucessivamente até a autarquia conseguir uma amostra aprovada.

2. A responsabilidade de comprovar que o produto ofertado atende integralmente às exigências editalícias será inteiramente da proponente. Assim sendo, a proponente deverá disponibilizar um responsável técnico para comparecer no dia da análise de sua amostra para que, conforme cada solicitação do agente examinador da Diren/Detran-DF designado para análise da amostra, efetue os procedimentos necessários em seus equipamentos para demonstrar o pleno atendimento do edital.

3. Será facultado aos demais concorrentes do certame o direito de acompanhar a análise das amostras.

4. Ao final da sessão pública para análise da amostra será lavrada uma ATA, a qual deverá ser assinada por todos os participantes, e à qual será anexado o FOMULÁRIO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS, devidamente preenchido e assinado pelo(s) agente(s) examinador(es) da Diren/Detran-DF.

4.1. A ATA será enviada ao Setor de Licitações para ser encaminhado ao conhecimento de todos os participantes do certame e posterior formalização dos procedimentos que se fizerem necessários:

4.1.1. adjudicação da proponente, caso sua amostra seja declarada aprovada;

4.1.2. desclassificação da proponente, caso sua amostra seja declarada reprovada, e consequente convocação da próxima proponente melhor classificada para que faça a apresentação e entrega de sua amostra.

5. As amostras apresentadas estarão disponíveis para serem retiradas no mesmo endereço da entrega no prazo de até 10 (dez) dias após a lavratura da ATA da sessão de análise das amostras; 6. Ambiente de teste para análise das amostras:

6.1. A análise das amostras ocorrerá no laboratório do Numeq/Diren/Detan-DF, localizado na Escola de Trânsito – SQS 906, Asa Sul – Brasília-DF, com tomadas de energia (110/220Vca) à disposição para ligar os equipamentos, duas (02) bancadas para acomodação dos produtos em demonstração. Os demais itens necessários para a apresentação serão de responsabilidade da licitante.

6.2. Será de responsabilidade da proponente a disponibilização de um notebook (ou dispositivo similar) no qual esteja devidamente instalado o software de Central de Controle para todas as demonstrações que se fizerem necessárias para comprovar o pleno atendimento do edital.

6.3. Reforçamos a necessidade de que toda a comunicação entre a central de controle e o controlador de tráfego seja estabelecida através de infraestrutura de transmissão de dados por telefonia celular (GPRS/3G/4G ou superior), sendo que o fornecimento dos modems, chips, antenas, cabos e conexões também são de responsabilidade da proponente, bem como toda e qualquer infraestrutura que exceda o que a licitadora expressamente diz estar fornecendo no item acima.

6.4. O responsável técnico a ser enviado pela proponente deverá estar apto a responder as perguntas do examinador e estar plenamente habilitado a instalar, configurar e programar o seu controlador de tráfego, bem como sua central de controle para realizar as demonstrações necessárias para demonstrar o pleno atendimento das exigências editalícias.

7. Caso a proponente, através de seu representante técnico, não consiga demonstrar o pleno atendimento de sua amostra em conformidade com um ou mais itens exigidos no edital, a proponente será declarada desclassificada.

8. Fica facultado à proponente desistir da continuidade da realização da análise de sua amostra, caso já exista uma ou mais inconformidades registradas no FOMULÁRIO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS que impliquem na sua desclassificação.

8.1. Tal atitude representará a aceitação expressa de que sua amostra apresentada não atendeu a todos os requisitos do edital, ensejando na sua desclassificação do certame, sem qualquer outra penalização a lhe ser imposta, colaborando desta maneira com a objetividade e maior brevidade possível a se auferir durante a sessão de análise das amostras.

ANEXO V- (DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N° 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019)

ORGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

ANEXO VI - DO TERMO DE REFERÊNCIA DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI FEDERAL N° 8.213/91, ART. 93

(EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

Ao DETRAN/DF

(Entidade)____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, para fins de atendimento ao

art. 93, da Lei Federal 8.213/91, que dispõe, em seus quadros, do percentual de empregados beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, na proporção de ___%, na medida em que atualmente conta com ____ (_____) empregados.

ENTIDADE

nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado com CNPJ)

Observação: caso possua menos de cem empregados, a declaração deverá ser apresentada na seguinte forma

_____(Entidade)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo)_____, neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA** que possui menos de 100 empregados, não se submetendo, portanto, ao regime estabelecido no art. 93, da Lei Federal 8.213/91.

ANEXO VII - DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ no....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(Local/data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – Detran/DF,

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, junto ao Detran/DF, disposto no Termo de Referência e seus Anexos, que indicamos para ser(em), responsável(eis) Técnico(s) pelas obras/serviços, os profissionais abaixo listados, e que tal indicação está em consonância com as resoluções nº 217 de 29/06/76 e nº 425 de 18/12/98, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

1-NOME: _____ CREA Nº _____

ASSINATURA: _____ DATA DE REGISTRO _____

ESPECIALIDADE: _____

2-NOME _____ CREA Nº _____

ASSINATURA: _____ DATA DE REGISTRO _____

ESPECIALIDADE: _____

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados estarão disponíveis durante a vigência deste contrato para acompanhamento dos serviços/obras, e que nenhum destes profissionais é responsável técnico por outra empresa em outra região, sem a correspondente autorização do CREA respectivo.

Ficam ainda cientes os acima relacionados das restrições contidas no Ato nº 15 do CREA-DF e Deliberação nº 08/88-CEE Civil do CREA-DF, cujos descumprimentos acarretarão as aplicações das penalidades cabíveis.

LOCAL E DATA
CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – Cruzamentos por endereço

QTD	Nº CRZ	RA	Nº CRZ / LOCAL DO CRUZAMENTO	TIPO
1	1	Plano Piloto	001=VIA S1 - RODOVIÁRIA SUL PLANO PILOTO	VP***
2	2	Plano Piloto	002=VIA S1 - CATEDRAL RETORNO N1/S1	VP
3	3	Plano Piloto	003=VIA S1 - AV. L2 SUL - SAÍDA DA CATEDRAL	VP
4	4	Plano Piloto	004=VIA N1 - TORRE/PLANETÁRIO	VP
5	5	Plano Piloto	005=VIA S1 - MEMORIAL JK / MUSEU DO ÍNDIO	VV*
6	6	Plano Piloto	006=VIA S1 - TRIBUNAL DE JUSTIÇA (TJDF)	VP
7	7	Plano Piloto	007=VIA S1 - EPIG - SAÍDA SETOR GRÁFICO	VP
8	9	Plano Piloto	009=VIA S1 - SAÍDA CENTRO DE CONVENÇÕES	VP
9	10	Plano Piloto	010=VIA S1 - EIXO MONUMENTAL-TORRE	VV
10	11	Plano Piloto	011=VIA S1 - ALTURA DO CRUZEIRO VELHO (PED.)	FP**
11	13	Plano Piloto	013=AV.L2 SUL SAS Q.1 - DATA PREVI - S/ SUL	VV
12	14	Plano Piloto	014=VIA S3 - SAS-Receita Federal -Sent. SCS/L2 SUL	FP
13	15	Plano Piloto	015=VIA S3 COM VIA L1 - SAS/SBS	VV
14	16	Plano Piloto	016=SCS - EIXO W - VIADUTO - NOVA LAPA	VV
15	17	Plano Piloto	017=SBS - EIXO LESTE - GALERIA DOS ESTADOS	VV
16	18	Plano Piloto	018=SCS - EIXO W - ED. VENÂNCIO III	VV
17	19	Plano Piloto	019=VIA S3 - SBS-SAÍDA GARAGEM B. DO BRASIL	VV
18	20	Plano Piloto	020=VIA S3 - SBS - SAÍDA B.DO BRASIL - S/ SCS	VV
19	21	Plano Piloto	021=VIA S3 - SBS - SAÍDA CAIXA ECON.FED.- S/ L2	VP
20	22	Plano Piloto	022=VIA S3 - SCS QD.5- LOJAS AMERI.-S/ W3 (PED.)	FP
21	23	Plano Piloto	023=VIA S3 - SMHS - HOSPITAL SARAH (PED.)	FP
22	24	Plano Piloto	024=VIA S3 - SCS QD. 01 - SAÍDA DO ED. UNIÃO	VP
23	25	Plano Piloto	025=VIA S3 - SMHS - HOSPITAL DE BASE	FP
24	26	Plano Piloto	026=SCS QD.01 - ED.MÁRCIA (PED) S/ EIXO W	FP
25	27	Plano Piloto	027=VIA S2 - SAÍDA / ENTRADA DO CONIC	VV
26	28	Plano Piloto	028=VIA S2 - TOURING CLUB	VP
27	40	Plano Piloto	040=SPS - PEDESTRE - S/ EIXO	FP
28	41	Plano Piloto	041=SPS - PEDESTRE - S/ CEMITÉRIO	FP
29	42	Plano Piloto	042=SPS - SECRETARIA ASSUNTOS ESPECIAIS (ANA)	VV
30	43	Plano Piloto	043=SPS - RETORNO QGPM - sent. EIXO (PED)	VP
		Plano Piloto	043=SPS - RETORNO QGPM - sent. SIA(PED)	FP
31	44	Plano Piloto	044=SPS - SAÍDA DO CEMITÉRIO	VV
32	53	SIA	053=SIA- SAÍDA DO CORPO DE BOMBEIROS	VV
33	54	Plano Piloto	054=AV.W3 SUL/ S2 (-1)- PÁTIO BRASIL PED.(-2) - SCS	VP
34	55	Plano Piloto	055=AV.W3 SUL SCS - HOSP.SARAH - PÁTIO BRASIL	VP

35	56	Plano Piloto	056=AV.W3 SUL Q.502 - SRTV - COL.D.BOSCO - HSBC	VP
36	57	Plano Piloto	057=AV.W3 SUL Q.502/503 # 702/703 - IG.DOM BOSCO	VP
37	58	Plano Piloto	058=AV.W3 SUL Q.503/504 # 703/704 - BIG BOX	VP
38	59	Plano Piloto	059=AV.W3 SUL Q.504/505 # 704/705 - SESC	VP
39	60	Plano Piloto	060=AV.W3 SUL Q.505/506 # 705/706 - CARTÓRIO	VP
40	61	Plano Piloto	061=AV.W3 SUL Q.506/507 # 706/707 - BIB.DEMONST.	VP
41	62	Plano Piloto	062=AV.W3 SUL Q.507/508 # 707/708 - ESC. PARQUE	VP
42	63	Plano Piloto	063=AV.W3 SUL Q.508/509 # 708/709 - SUP.MAIA	VP
43	64	Plano Piloto	064=AV.W3 SUL PED.Q.510 (-1) - Q.509/709(-2) - Q.710 PED. (-3) - P.TINTAS	VP
44	65	Plano Piloto	065=AV.W3 SUL Q.510/511 - LOJÃO DO BEBÊ	VP
45	66	Plano Piloto	066=AV.W3 SUL Q.510/511 # 710/711 - CARREFOUR	VP
46	67	Plano Piloto	067=AV.W3 SUL Q.711 - PIONEIRA DA BORRACHA	FP
47	68	Plano Piloto	068=AV.W3 SUL Q.511 - PIONEIRA DA BORRACHA	FP
48	69	Plano Piloto	069=AV.W3 SUL Q.712 - IGR. BAT.EBENEZER	FP
49	70	Plano Piloto	070=AV.W3 SUL Q.512 - IGR. BAT.EBENEZER	FP
50	71	Plano Piloto	071=AV.W3 SUL Q.713 - CONSÓRCIO PONTA (PED.)	FP
51	72	Plano Piloto	072=AV.W3 SUL Q.513 - CONSÓRCIO PONTA(PED.)	FP
52	73	Plano Piloto	073=AV.W3 SUL Q.714 - LUDI (PED) MOB FLEX	FP
53	74	Plano Piloto	074=AV.W3 SUL Q.514 - LUDI (PED) MOB FLEX	FP
54	75	Plano Piloto	075=AV.W3 SUL Q.515/715 - CAIXA ECON. FEDERAL	VP
55	76	Plano Piloto	076=AV.W3 SUL Q.516 - PÃO DE AÇUCAR	VP
56	77	Plano Piloto	077=AV.W4 SUL Q.707 - ALIANÇA FRANCESA	FP
57	78	Plano Piloto	078=AV.W4 SUL Q. 902 - FUNAI	VV
58	79	Plano Piloto	079=AV.W4 SUL Q.902/903 - SENAC	VP
59	80	Plano Piloto	080=AV.W5 SUL Q.906 - COLÉGIO LA SALLE	FP
60	81	Plano Piloto	081=AV.W5 SUL Q.907- Escola Normal de Brasília	FP
61	82	Plano Piloto	082=AV.L2 SUL Q.401 - COLÉGIO SANTA ROSA	VP
62	83	Plano Piloto	083=AV.L2 SUL Q.601 - COLÉGIO SANTA ROSA	FP
63	84	Plano Piloto	084=AV.L2 SUL Q.403 - CASA DO CANDANGO	FP
64	85	Plano Piloto	085=AV.L2 SUL Q.603 - CASA DO CANDANGO	FP
65	86	Plano Piloto	086=AV.L2 SUL Q.404 - COLÉGIO C.E.B (PED)	FP
66	87	Plano Piloto	087=AV.L2 SUL Q.604 - COLÉGIO C.E.B (PED)	FP
67	90	Plano Piloto	090=AV.L2 SUL Q.406 - COL. IMACUL.CONCEIÇÃO	FP
68	91	Plano Piloto	091=AV.L2 SUL Q.606 - COL. IMACUL.CONCEIÇÃO	VP
69	92	Plano Piloto	092=AV.L2 SUL Q.408 - HOSPITAL L2 SUL	FP
70	93	Plano Piloto	093=AV.L2 SUL Q.608 - HOSPITAL L2 SUL	FP
71	94	Plano Piloto	094=AV.L2 SUL Q.409 - COLÉGIO MARISTA (PED.)	FP
72	95	Plano Piloto	095=AV.L2 SUL Q.609 - COLÉGIO MARISTA (PED.)	FP
73	96	Plano Piloto	096=AV.L2 SUL Q.409 / 609 - COLÉGIO MARISTA	VV
74	97	Plano Piloto	097=AV.L2 SUL Q.411-COL. SETOR LESTE	FP
75	98	Plano Piloto	098=AV.L2 SUL Q.611-COL. SETOR LESTE	FP
76	99	Plano Piloto	099=AV.L2 SUL Q.412/612-COL. DE CEGOS	FP

77	100	Plano Piloto	100=AV.L2 SUL Q.416/616-COL.COR JESU	FP
78	101	Plano Piloto	101=SCLS 102	FP
79	102	Plano Piloto	102=J. DE INFÂNCIA 102 SUL (FORA DO REL.LÂMP.)	FP
80	103	Plano Piloto	103=SCLS 103/104	FP
81	104	Plano Piloto	104=SCLS 105/106	FP
82	105	Plano Piloto	105=SCLS 107/108	FP
83	106	Plano Piloto	106=SCLS 109/110	FP
84	107	Plano Piloto	107=SCLS 111/112	FP
85	108	Plano Piloto	108=SCLS 113/114	FP
86	109	Plano Piloto	109=SCLS 115/116	FP
87	110	Plano Piloto	110=SCLS 201/202	FP
88	111	Plano Piloto	111=SCLS 203/204	FP
89	112	Plano Piloto	112=SCLS 205/206	FP
90	113	Plano Piloto	113=SCLS 207/208	FP
91	114	Plano Piloto	114=SCLS 209/210	FP
92	115	Plano Piloto	115=SCLS 211/212	FP
93	116	Plano Piloto	116=SCLS 213/214	FP
94	117	Plano Piloto	117=SCLS 215/216	FP
95	118	Plano Piloto	118=SCLS 302/303	FP
96	119	Plano Piloto	119=SCLS 304/305	FP
97	120	Plano Piloto	120=SCLS 306/307	FP
98	121	Plano Piloto	121=SCLS 308/309	FP
99	122	Plano Piloto	122=SCLS 310/311	FP
100	123	Plano Piloto	123=SCLS 312/313	FP
101	124	Plano Piloto	124=SCLS 314/315	FP
102	125	Plano Piloto	125=SCLS 402/403	FP
103	126	Plano Piloto	126=SCLS 404/405	FP
104	127	Plano Piloto	127=SCLS 406/407	FP
105	128	Plano Piloto	128=SCLS 408/409	FP
106	129	Plano Piloto	129=SCLS 410/411	FP
107	130	Plano Piloto	130=SCLS 412/413	FP
108	131	Plano Piloto	131=SCLS 414/415	FP
109	132	Lago Sul	132=LAGO SUL - PONTE COSTA E SILVA	VV
110	135	Lago Sul	135=LAGO SUL - QI 07	VV
111	136	Plano Piloto	136=VIA N1 - RODOVIÁRIA NORTE PLANO PILOTO	VP
112	137	Plano Piloto	137=VIA N1 - MINISTÉRIO DO EXÉRCITO	VP
113	138	Plano Piloto	138=VIA N1 - MIN.DA IND.DO COM. E DO TURISMO	VV
114	139	Plano Piloto	139=VIA N1 - PALÁCIO DA JUSTIÇA	VP
115	140	Plano Piloto	140=VIA N1 - SAÍDA DO PALACIO DO PLANALTO	VV
116	141	Plano Piloto	141=VIA N1 - HOTEL HERON BRASÍLIA	VP
117	142	Plano Piloto	142=VIA N1 - CENTRO DE CONVENÇÕES	VP
118	143	Plano Piloto	143=VIA N1 - ALTURA DO SMU/QGEX (PED)	FP

119	144	Plano Piloto	144=CONJ.NACIONAL RODOVIARIA PLAT.SUPERIOR	FP
120	145	Plano Piloto	145=TEATRO NACIONAL-ROD.PLAT.SUPERIOR	FP
121	146	Plano Piloto	146=VALE DO RIO DOCE 1 - SBN (CORREIO)	VV
122	147	Plano Piloto	147=VALE DO RIO DOCE 2 - VIADUTO	VV
123	148	Plano Piloto	148=VALE DO RIO DOCE 3 - SCN - SINE	VV
124	149	Plano Piloto	149=VIA N2-SAÍDA DO PALÁCIO DA AGRICULTURA	VV
125	150	Plano Piloto	150=VIA N2-TEATRO NACIONAL (PEDESTRE)	FP
126	151	Plano Piloto	151=VIA N2-CONJUNTO NACIONAL DE BRASÍLIA	VV
127	152	Plano Piloto	152=VIA N2-VENÂNCIO 3000 - SHOP. ID	FP
128	153	Plano Piloto	153=VIA N1-SAÍDA DO AUTÓDROMO-EIXO	VV
129	154	Plano Piloto	154=VIA N1 - TRIBUNAL DE CONTAS - BURITI	VP
130	155	Plano Piloto	155=VIA N1 - SAÍDA DO DETRAN - EIXO	VV
131	158	Plano Piloto	158=AV.W3 NORTE / N2-S. HOTELEIRO	VP
132	159	Plano Piloto	159=AV.W3 NORTE-BRASÍLIA RÁDIO CENTER	VP
133	160	Plano Piloto	160=AV.W3 NORTE Q.502/503#702/703-DISBRAVE	VP
134	161	Plano Piloto	161=AV.W3 NORTE Q.504/505#704/705 - CARREFOUR	VP
135	162	Plano Piloto	162=AV.W3 NORTE.Q.506/507#706/707 - MC DONALD	VP
136	163	Plano Piloto	163=AV.W3 NORTE Q.508/509#708/709 - PÃO AÇUCAR	VP
137	164	Plano Piloto	164=AV.W3 NORTE Q.509 B. DO BRASIL (PED)	FP
138	165	Plano Piloto	165=AV.W3 NORTE Q.709 B. DO BRASIL (PED)	FP
139	166	Plano Piloto	166=AV.W3 NORTE Q.510/511# 710/711 - HONDA	VP
140	167	Plano Piloto	167=AV.W3 NORTE Q.512/513#712/713 - CARREFOUR	VP
141	168	Plano Piloto	168=AV.W3 NORTE Q.514/515#714/715 - B.DO BRASIL	VP
142	169	Plano Piloto	169=AV.W4 NORTE Q.706/707 COM 707- CEUB	VP
143	170	Plano Piloto	170=AV.W4 NORTE QD. 707 - CEUB (PED)	FP
144	173	Plano Piloto	173=AV.W5 NORTE.Q.902 - COLÉGIO MILITAR	FP
145	174	Plano Piloto	174=AV.W5 NORTE QD.907 - CEUB/GISNO	VV
146	175	Plano Piloto	175=AV.W5 NORTE QD.916-CENTRO UNIV.UNIEURO	VV
147	176	Plano Piloto	176=CORPO DE BOMBEIROS - 2ª DP - ASA NORTE	VV
148	177	Plano Piloto	177=SCLN 102	FP
149	178	Plano Piloto	178=SCLN 103/104	FP
150	179	Plano Piloto	179=SCLN 105/106	FP
151	180	Plano Piloto	180=SCLN 107/108	FP
152	181	Plano Piloto	181=SCLN 109/110	FP
153	182	Plano Piloto	182=SCLN 111/112	FP
154	183	Plano Piloto	183=SCLN 115/116	FP
155	184	Plano Piloto	184=SCLN 201/202	FP
156	185	Plano Piloto	185=SCLN 203/204	FP
157	186	Plano Piloto	186=SCLN 207/208	FP
158	187	Plano Piloto	187=SCLN 209/210	FP
159	188	Plano Piloto	188=SCLN 215/216	FP
160	189	Plano Piloto	189=SCLN 302/303	FP

161	190	Plano Piloto	190=SCLN 304/305	FP
162	191	Plano Piloto	191=SCLN 306/307	FP
163	192	Plano Piloto	192=SCLN 308/309	FP
164	193	Plano Piloto	193=SCLN 312/313	FP
165	194	Plano Piloto	194=SCLN 314/315	FP
166	195	Plano Piloto	195=SCLN 402/403	FP
167	196	Plano Piloto	196=SCLN 404/405	FP
168	197	Plano Piloto	197=SCLN 408/409	FP
169	198	Plano Piloto	198=AV.L2 NORTE Q.401 SERPRO	FP
170	199	Plano Piloto	199=AV.L2 NORTE Q.601 SERPRO	FP
171	200	Plano Piloto	200=AV.L2 NORTE Q. 403-FED.ESPÍRITA BRASILEIRA	FP
172	201	Plano Piloto	201=AV.L2 NORTE Q. 603-FED.ESPÍRITA BRASILEIRA	FP
173	202	Plano Piloto	202=AV.L2 NORTE Q.404/604 -Col.Madre C. Salles.	FP
174	203	Plano Piloto	203=AV.L2 NORTE Q.405-HOSP.UNIVERSIT. BSB	FP
175	204	Plano Piloto	204=AV.L2 NORTE Q.605-HOSP. UNIVERSIT. BSB	FP
176	205	Plano Piloto	205=AV.L2 NORTE Q.406/407 - SAÍDA Q.406 - COMER.	VV
177	206	Plano Piloto	206=AV.L2 NORTE Q.406 - COLÉGIO CEAN	FP
178	207	Plano Piloto	207=AV.L2 NORTE Q.606 - COLÉGIO CEAN	FP
179	208	Plano Piloto	208=AV.L2 NORTE Q.408 - IG.ADVENTISTA 7º DIA	FP
180	209	Plano Piloto	209=AV.L2 NORTE Q.608 - IG.ADVENTISTA 7º DIA	FP
181	210	Guará	210=GUARÁ I - QE 7 - PÃO DE AÇUCAR - S/ SIA (PED.)	FP
182	211	Guará	211=GUARÁ I - QE 2 - PÃO DE AÇUCAR- S/GUARA (PED.)	FP
183	212	Guará	212=GUARÁ I - QE 2 - SAÍDA DO CORPO DE BOMBEIROS	VV
184	213	Guará	213=GUARÁ I - QE 07 BANCO DO BRASIL (PED)	VP
185	214	Guará	214=GUARÁ I - QI 20 POSTO PM (PED)	FP
186	215	Guará	215=GUARÁ I/II - QE 13 - METRO	VV
187	216	Guará	216=GUARA II - AV.CONTORNO QE 32/38-S/N. BAND.	VV
188	217	Guará	217=GUARÁ II - QI 23 /QE 13 - COM. DA SILVA - METRO	VP
189	218	Guará	218=GUARÁ II - QE 17-POSTO DE SAÚDE-S/SHOPPING	FP
190	219	Guará	219=GUARÁ II - QE 17-POSTO DE SAÚDE - S/ FEIRA	FP
191	227	Taguatinga	227=AV.CENTRAL / COMERCIAL - P.RELÓGIO -TAG.	VP
192	232	Taguatinga	232=AV. SAMDÚ SUL QSC 3 - HOSP.PSIQUIÁTRICO - TAG.	VP
193	233	Taguatinga	233=AV.SAMDÚ SUL ESCOL. ADVENTISTA - TAG.(PED.)	FP
194	234	Taguatinga	234=AV.SAMDÚ SUL ACESSO A SAMAMBAIA - TAG.	VV
195	235	Taguatinga	235=AV.SAMDÚ SUL QSD 1/2 - IG.NªSRª FÁTIMA - TAG.	VP
196	236	Taguatinga	236=AV.SAMDÚ SUL CSD 2 COM QSD 10/13 - TAG.	VV
197	237	Taguatinga	237=AV SAMDÚ SUL QSD 33 - Escola 10 -TAG.SUL	FP
198	239	Taguatinga	239=AV.SAMDÚ SUL QSE 12/14 - VILA DIMAS - TAG.	VV
199	240	Taguatinga	240=AV.COM.SUL QSA 24/25 - COL.MARISTA TAG.	VP
200	241	Taguatinga	241=AV.COM.SUL QSA 11/2 - TAG - SUPER MAIA (PED.)	FP
201	242	Taguatinga	241=AV.COM.SUL QSA 1/C08 TAG - SARKIS/B.BRASIL	VP
202	243	Taguatinga	243=AV.COM.NORTE QNA 1/CNB 1 - AV.PALMEIRAS - TAG.	VP

203	244	Taguatinga	244=AV.COM.NORTE QNA 1/2 -CNB 2/3 -TAG.- C. CIMED	VP
204	245	Taguatinga	245=AV.COM.NORTE QNA 2/16 -CNB 4/5 -TAG.-LJ.Riachuelo	VP
205	246	Taguatinga	246=AV.COM.NORTE QNA16/17 -CNB 6/7 -TAG.- 5 À SEC	VP
206	247	Taguatinga	247=AV.COM.NORTE QNA 29/30-CNB10/11- TAG.-Enx.Paulista	VP
207	248	Taguatinga	248=AV.COM.NORTE QNA 54/QND 1-QNE 1-TAG.-V.da Vitória	VP
208	249	Taguatinga	249=AV.COM.NORTE QNA 41 / 42 - SESC TAG.	VP
209	250	Taguatinga	250=AV.COM.NORTE QND 1/2 - QNE 1/6 - TAG.-CL.Sº.Marcos	VP
210	251	Taguatinga	251=AV.COM.NORTE QND 2/13-QNE 6/7 - TAG.-Nosso Sabor	VP
211	252	Taguatinga	252=AV.COM.NORTE QND 13/14-QNE 7/16 -TAG.-Casa do Açaí	VP
212	253	Taguatinga	253=AV.COM.NORTE QND 14/27-QNE 16/17-TAG.-Cl. Vida	VP
213	254	Taguatinga	254=AV.COM.NORTE QND 27/28-QNE17/26-TAG.-Padaria nosso pão	VP
214	255	Taguatinga	255=AV.H.PRATES QND 50 C.Radiologia S/ESTRUT.(-1) S/ TAG (-2)	VP
215	256	Taguatinga	256=AV.H.PRATES - SAÍDA DO BURITINGA TAG. NORTE.	VP
216	258	Taguatinga	258=AV.H.PRATES / AV.COM.QND 47 - TAGUACENTER	VP
217	259	Taguatinga	259=AV.H.PRATES - MERCADO NORTE - TAG.NORTE	VP
218	260	Taguatinga	260=AV.HÉLIO PRATES 17ª DP TAG.	VV
219	261	Taguatinga	261=AV.H.PRATESCOL.Mª JOSÉ TAG. - S/ CEIL.	FP
220	262	Taguatinga	262=AV.H.PRATESCOL.Mª JOSÉ TAG. - S/ TAG.	FP
221	263	Taguatinga	263=AV.H.PRATES QNH 6 FEIRA DOS GOIANOS -S/CEIL.	FP
222	264	Taguatinga	264=AV.H.PRATES QI 15 - FEIRA DOS GOIANOS -S/TAG.	FP
223	269	Taguatinga	269=AV.H.PRATES LN 29 - SAÍDA CEFAP - BPM TAG.	VV
224	270	Taguatinga	270=QNJ 08 / CNJ 01 - TAGUATINGA NORTE - (PED.)	FP
225	271	Taguatinga	271=QNJ 17 / QNJ 24 - TAG. NORTE - Clínica do Valle	FP
226	274	Taguatinga	274=AV.H.PRATES SAÍDA E ENTRADA DA QNJ - S/TAG.	VV
227	276	Taguatinga	276=AV.SAMDÚ NORTE QI 9 / QNF 23 -QNE 24/25-TAG.-P.Esso	VV
228	277	Taguatinga	277=QNF 22 - COLÉGIO SESI - TAG.NORTE	FP
229	278	Taguatinga	278=AV.SAMDÚ NORTE QNE 15/24 - QNF 19 TAG.- Es.Clas.27	VP
230	280	Taguatinga	280=AV.SAMDÚ NORTE QNE 5/QNB 17/QNF 1-TAG.-CETN	VV
231	281	Taguatinga	281=AV.SAMDÚ NORTE QNB 12 -QNC 11 -TAG. - HRT	VV
232	282	Taguatinga	282=AV.SAMDÚ NORTE QNB 6-QNC 5/6 -TAG.-Ilg.Presbit.	VV
233	286	Ceilândia	286=AV.H.PRATES CORPO DE BOMBEIROS CEIL.	VV
234	287	Ceilândia	287=VIA MN1 QNM 18 - S/ CEIL. (PED.)	FP
235	288	Ceilândia	288=VIA MN1 QNM 17 - S/ TAG. (PED.)	FP
236	289	Ceilândia	289=VIA MN1 COM VIA MN2 - LJ. RICARDO ELETRO	VP
237	290	Ceilândia	290=VIA MN1 CEIL.CENTRO-FEIRA LIVRE - S/ TAG.	FP
238	291	Ceilândia	291=VIA MN1 CEIL.CENTRO-FEIRA LIVRE -S/CEI.	FP
239	292	Ceilândia	292=VIA MN1 COM VIA M1 - CAESB / CEIL.CENTRO	VP
240	293	Ceilândia	293=VIA MN1/ VIA M2 CEILÂNDIA -QNM 01/02-BSB Tintas	VP
241	294	Ceilândia	294=VIA MN1 COM VIA M3 - FORTE ATACADISTA - CEIL.	VV
242	295	Gama	295=SAÍDA DO CORPO DE BOMBEIROS DO GAMA	VV
243	296	Gama	296=SETOR NORTEQ.01- CORPO BOMBEIRO-GAMA	VV
244	297	Gama	297=SETOR LESTE Q.36/5 - GAMA - BATALHÃO PM.	VV

245	298	Taguatinga	298=AV.SAMDÚ NORTE QI 6/7-QNE 25/34 -P.Gasoline-TG.	VV
246	300	Plano Piloto	300=AV.W4 SUL CENTRO EMP. ENCOL	FP
247	301	Plano Piloto	301=AV.W5 SUL CONAB - SAÍDA DO PARQUE (PED.)	VP
248	302	Plano Piloto	302=AV.W4 NORTE Q.706-CENTRO ENSINO VIVER	FP
249	303	Taguatinga	303=QNJ 15/10 -TAG.NORTE-SAB-COL.Sª TEREZINHA	FP
250	304	Plano Piloto	304=AV.L2 NORTE Q.403 - BIG BOX	VP
251	305	Plano Piloto	305=AV.L2 NORTE Q.603 - BIG BOX	FP
252	306	Guará	306=GUARÁ II - FEIRA - S/ METRÔ	FP
253	307	Guará	307=GUARÁ II - FEIRA - S/ P.SHOPPING	FP
254	320	Taguatinga	320=QNL 12 - QNJ 26 / 31 - Feira Permanente TAG. Norte	VV
255	321	Plano Piloto	321=SCLN 406/407	FP
256	322	Plano Piloto	322=SCLN 205/206	FP
257	323	Plano Piloto	323=SCLN 113/114	FP
258	324	Plano Piloto	324=SCLN 310/311	FP
259	325	Plano Piloto	325=AV.W5 NORTE Q.906 - COL.SAGRADA FAMÍLIA	FP
260	329	Guará	329=GUARÁ I - QE 2 BL. I - S/GUARÁ-MC DONALD	VP
261	330	Guará	330=GUARÁ I - QE 7 CJ. Q - S/SIA-MC DONALD.	VP
262	331	Plano Piloto	331=AV.L2 SUL Q.414/415 - COMERCIO	VP
263	338	Plano Piloto	338=VIA S1 - MINIST.CULTURA E MEIO AMBIENTE	VP
264	339	Plano Piloto	339=VIA S1 - MINIST.PREVID. SOCIAL E TRABALHO	VP
265	340	Plano Piloto	340=AV.W4 NORTE Q.714 - COL.LEONARDO DA VINCI	FP
266	341	Plano Piloto	341=AV.W5 NORTE Q.914 - COL.LEONARDO DA VINCI	FP
267	342	Plano Piloto	342=SAÍDA DA CODEPLAN SENTIDO VIA N1	VV
268	346	Plano Piloto	346=AV.W3 NORTE RETORNO - CARREFOUR	VV
269	347	Plano Piloto	347=AV.W3 NORTE SUP. EXTRA	VP
270	348	Plano Piloto	348=AV.W3 NORTE HOSPITAL SANTA HELENA	VP
271	349	Plano Piloto	349=AV.W4 NORTE 708/709 - CEAL	VP
272	350	Plano Piloto	350=AV.W5 SUL Q.904 - COLÉGIO CRESÇA	FP
273	352	Ceilândia	352=AV.ELM. SEREJO QNM 9/25 ACAD.POLÍCIA-CEI.SUL	VV
274	353	Taguatinga	353=AV.HÉLIO PRATES QNL / QNM - ATACADISTA FORTE	VP
275	354	Taguatinga	354=VIA MN1- CNN 01 / 02 - DEMACOL - CEILÂNDIA	FP
276	355	Ceilândia	355=VIA MN1- CNN 01 / 02 - TATICO - CEILÂNDIA	FP
277	356	Taguatinga	356=AV.H.PRATES QNG/QNH-S. Indústria- Ig,Ass.Deus	VV
278	357	Taguatinga	357=AV.SAMDÚ SUL QSD 33/45 - PROX. METRO	VV
279	358	Plano Piloto	358=SCLN 410/411	FP
280	361	Taguatinga	361=TAGUATINGA NORTE - CRUZAM. DO SENAI	VV
281	362	Plano Piloto	362=VIA S1 - SAIDA DO SUDOESTE - MEMORIAL JK	VP
282	363	Plano Piloto	363=AV.W4 NORTE Q.712/713 - COLÉGIO JK	FP
283	364	Plano Piloto	364=AV.W5 NORTE Q.913 - COLÉGIO JK	FP
284	366	Plano Piloto	366=AV.L2 SUL Q.402/602 - COLÉGIO CESAS (PED)	FP
285	368	Plano Piloto	368=AV.W4 NORTE Q.702 - COLÉGIO MILITAR	FP
286	369	Plano Piloto	369=VIA N1 - SENADO FEDERAL - PEDESTRE	FP

287	371	Plano Piloto	371=AV.W3 NORTE Q.501 – REDE GLOBO W3/N3	VP
288	374	SIA	374=SIA- ACESSO AO TRECHO I - POSTO IPIRANGA	VP
289	375	CRUZEIRO	375=AV.CONTORNO CRUZEIRO VELHO - s/ VIA S1 - Posto PM	VV
290	376	CRUZEIRO	376=AV.CONTORNO CRUZEIRO VELHO-s/CRUZ.NOVO - Universal	FP
291	377	Guará	377=GUARÁ I - QE 11 CJ. F - GIRAFFAS - s/ S I A	VP
292	378	Guará	378=GUARÁ I - QE 20 - ESCOLA CLASSE 5 - s/ METRO	VP
293	379	Taguatinga	379=AV.SAMDÚ SUL QSC 3/4 TAG.- PRÓX.AO HPAP	VV
294	380	Taguatinga	380=QNG 27/28 TAG. NORTE - PRÓX. TAGUACENTER	VV
295	381	Plano Piloto	381=VIA S1 - RODOVIÁRIA SUL - RETORNO	VP
296	383	Plano Piloto	383=VIA N1 - RODOVIÁRIA NORTE - RETORNO	VP
297	384	Plano Piloto	384=VIA S1 - CAESB - ACESSO AO SUDOESTE	VV
298	385	Taguatinga	385=AV.SAMDÚ NORTE QNE 14/15 TAG.- SUPER.TOKIO	VP
299	388	Plano Piloto	388=AV.W3 NORTE SCN–BRASÍLIA SHOPING(PED)	FP
300	389	Plano Piloto	389=VIA S1 - RODOVIÁRIA SUL (PED)	VV
301	391	Plano Piloto	391=AV.L2 SUL Q.416/616 COM L4 SUL	VV
302	392	Plano Piloto	392=AV.W3 NORTE Q.516/716 ED. COPLASA IV	VP
303	394	Plano Piloto	394=VIA S1 - IGREJA RAINHA DA PAZ	VP
304	396	Ceilândia	396=AV.H.PRATES - SAÍDA SOF PROX CEF	VP
305	399	Plano Piloto	399=VIA N1 - SAÍDA ANEXO DO PALÁC.DO PLANALTO	VV
306	400	Plano Piloto	400=AV.W3 NORTE Q.503/504 - HSBC (PED)	FP
307	401	Plano Piloto	401=AV.W3 NORTE Q.703/704 - HSBC (PED)	FP
308	402	Plano Piloto	402=AV.W3 SUL Q.512 # 712/713 - ARM.SÃO PAULO	VV
309	403	Plano Piloto	403=AV.W3 SUL Q.512 # 713 - SÓ REPAROS	VP
310	404	Plano Piloto	404=AV.W3 SUL Q.514 # 714 - POSTO DE SAÚDE	VP
311	407	Plano Piloto	407=SBS-EIXO LESTE- BRB (PED)	FP
312	408	Plano Piloto	408=AV.W4 NORTE -Q.706 # Q.706/707- CEUB	VV
313	410	Plano Piloto	410=SPS - QGPM RETORNO - s/S I A	VV
314	411	Plano Piloto	411=AV.L2 SUL SAS Q.5 - OAB - s/ SUL	FP
315	412	Plano Piloto	412=AV.L2 SUL Q.601 - COLÉGIO GALOIS - s/ NORTE	FP
316	413	Plano Piloto	413=AV.W3 NORTE Q.507/ 508 - BRB (PED)	FP
317	414	Plano Piloto	414=AV.W3 NORTE Q.707/ 708 - BRB (PED)	FP
318	415	Plano Piloto	415=AV.W3 NORTE Q.511/ 512 - TECAR - FIAT (PED)	FP
319	416	Plano Piloto	416=AV.W3 NORTE Q.711/ 712 - TECAR - FIAT (PED)	FP
320	417	Taguatinga	417=VIA ENTRE TAG.SHOP./SUP.EXTRA-s/AG.CLARAS	FP
321	418	Taguatinga	418=VIA ENTRE TAG.SHOP./ SUP.EXTRA -s/PISTÃO SUL	FP
322	419	Brazlândia	419=VIA LW-1 / VIA ADJ. QUARTEL 9º PM - BRAZLÂNDIA	VV
323	420	Brazlândia	420=VIA LW-1/ VIA SN-2 - RODOVIÁRIA - BRAZLÂNDIA	VV
324	421	Águas Claras	421=AV.CASTANHEIRAS / AV.PAU BRASIL - ÁG.CLARAS	VV
325	422	Águas Claras	422=AV.ARAUCÁRIAS / AV.PAU BRASIL - ÁG.CLARAS	VP
326	423	Plano Piloto	423=AV.W5 NORTE Q.907 ESTAC. LS PARK	FP
327	424	Plano Piloto	424=SCLN 213/214	FP
328	425	Plano Piloto	425=AV.COM.SUL QSD 11 FINAL TAG.	VV

329	426	Plano Piloto	426=AV.L2 NORTE - SAÍDA DA Q.402	VP
330	427	Taguatinga	427=AV.SAMDÚ SUL TAG.VIADUTO -F. IMPORTADOS	FP
331	428	SIA	428=SIA - TRECHO 1 PROX. C.DE BOMBEIRO	VV
332	431	Ceilândia	431=AV.ELMO SEREJO QNM 25 s/ P.SUL	FP
333	432	Ceilândia	432=AV.ELMO SEREJO QNM 25 s/ TAG.CENTRO	FP
334	433	Águas Claras	433=AV.CASTANHEIRAS / AV.P.ÁG.CLARAS - Á.CLARAS	VV
335	434	Águas Claras	434=AV.CASTANHEIRAS / R.DAS PAINEIRAS -Á. CLARAS	VP
336	435	Águas Claras	435=AV.CASTANHEIRAS / R.PINTANGUEIRAS-A.CLARAS	VP
337	436	Águas Claras	436=AV.ARAUCARIAS / AV.P.ÁG.CLARAS - ÁG.CLARAS	VV
338	437	Águas Claras	437=AV.ARAUCARIAS / RUA 19 SUL - ÁGUAS CLARAS.	VP
339	439	Plano Piloto	439=VIA S3 - VENÂNCIO 2000 / SRTVS	FP
340	440	Plano Piloto	440=VIA S2 - VENÂNCIO 2000 / SHS	FP
341	441	Plano Piloto	441=VIA S1 - SHS - BRASIL 21 / TORRE DE TV	FP
342	442	Plano Piloto	442=SCLN 211/212	FP
343	443	SIA	443=SIA- Q.4 PRÓX.BRB - s/ F.DOS IMPORTADOS.	FP
344	444	SIA	444=SIA- ACESSO AO TRECHO 2/3 - s/ EPTG.	VP
345	446	SIA	446=SIA- ACESSO AO TRECHO 3/4 - s/ EPTG	VP
346	447	Plano Piloto	447=AV.L2 SUL Q.602 RET.PRÓX. COL. CESAS	VV
347	448	Plano Piloto	448=AV.L2 SUL SAÍDA DA Q.405 - MC DONALDS	VP
348	449	Plano Piloto	449=AV.L2 SUL Q.405/ Q.605 SILVIA CANÇADO	FP
349	450	Plano Piloto	450=AV.L2 SUL ACESSO A Q.407/ Q.408 PÃO DE AÇUCAR	VV
350	451	Plano Piloto	451=AV.L2 SUL Q.408 IDP	FP
351	452	Plano Piloto	452=AV.L2 SUL Q.410/ Q.411 - BRB	VP
352	453	Plano Piloto	453=AV.L2 SUL Q.412/ Q.413 - BIG BOX/CBV	VP
353	454	Plano Piloto	454=AV.L2 SUL Q.415/ Q.615 - COL. MARISTA	FP
354	455	Águas Claras	455=AV.TAMBORIU / BOULEVARD - ADM - ÁG.CLARAS	VV
355	456	Águas Claras	456=AV.CASTANHEIRAS / AV.BURITI - ÁGUAS CLARAS	VV
356	457	Águas Claras	457=AV.ARAUCÁRIAS/ AV.SIBIPIRUNA -ÁGUAS CLARAS	VV
357	458	Águas Claras	458=AV.ARAUC./ AV.PITANGUEIRAS - AG. CLARAS / B.Real	VP
358	459	Taguatinga	459=AV.H.PRATES QNG 10 TAG.NORTE - COLEG.IDEAL	FP
359	460	Águas Claras	460=AV.ARAUCÁRIAS / RUA DAS PAINEIRAS	VV
360	461	Plano Piloto	461=AV.W5 SUL Q.908 ELEFANTE BRANCO	FP
361	462	Guará	462=GUARÁ I - QE 6/20 - HRG - C.E. ESPECIAL - s/Terminal	FP
		Guará	462=GUARÁ I - QE 6/20 - HRG - C.E. ESPECIAL -s/Bombeiro	FP
362	463	Guará	463=GUARÁ II - AV.CONTORNO QE 30 - BRB - s/ Guará I	FP
		Guará	463=GUARÁ II - AV.CONTORNO QE 30 - BRB - s/ Guará II	FP
363	464	Guará	464=GUARÁ II - AV.CONT.QE 38/42 -TRAÍRA-s/EPGU	FP
		Guará	464=GUARÁ II - AV.CONT.QE 34/36-TRAÍRA-s/Bombeiro	FP
364	465	Guará	465=GUARÁ II - AV.CONT. QI 33 - FAC.PROJEÇÃO-s/EPGU	FP
		Guará	465=GUARÁ II - AV.CONT. QI 33 - FAC.PROJEÇÃO-s/Traíra	FP
365	466	Guará	466=GUARÁ II - AV.CENT. QE 31/29-CHINA IN BOX-s/4ª DP	FP
		Guará	466=GUARÁ II - AV.CENT. QE 31/29-CHINA IN BOX-s/ EPGU	FP

366	467	Guará	467=GUARÁ II - AV.CENTRAL QI 29/27 - P.DA PM-s/ 4ª DP	FP
		Guará	467=GUARÁ II - AV.CENTRAL QI 29/27 - P.DA PM-s/ EPGU	FP
367	468	Taguatinga	468=AV.SAMDU NORTE CNB 14 - FAC. PROJEÇÃO	FP
368	469	Taguatinga	469=AV.SAMDU NORTE QNB 05 - TAGUATINGA.	FP
369	470	Taguatinga	470=AV.COMERCIAL CNB 12 TAG.NORTE - TOP MALL.	FP
370	471	Taguatinga	471=QNH 02 ESCOLA CLASSE 21 TAGUATINGA NORTE.	FP
371	472	Ceilândia	472=VIA MN1 QNM 1CEIL.-RET.CH.COURO-CAESB- s/ TG	FP
		Ceilândia	472=VIA MN1 QNM 2CEIL.-RET.CH.COURO-CAESB- s/ CEI	FP
372	473	Ceilândia	473=VIA MN1 QNN 01 CEIL - FERRAG.GLOBO - s/ TG	FP
		Ceilândia	473=VIA MN1 QNN 02 CEIL - FERRAG.GLOBO - s/ CEI	FP
373	474	Taguatinga	474=AV.COM.SUL TAG. - ALAMEDA SHOPPING	FP
374	475	Ceilândia	475=VIA MN1 QNN 17 -FOGÃO A LENHA - s/ TAG	FP
		Ceilândia	475=VIA MN1 QNN 18 -BRADESCO - s/ CEI	FP
375	476	Taguatinga	476=QSA 01 - TAGUATINGA CENTRO - CEMAB	FP
376	477	Brazlândia	477=RUA F - BRAZLÂNDIA - BRB	FP
377	478	Sobradinho	478=SOBRADINHO RUA 03 - SHOPPING.- s/ SOBRAD.	FP
		Sobradinho	478=SOBRADINHO RUA 03 - SHOPPING.- s/ BR 020.	FP
378	479	Sobradinho	479=SOBRADINHO RUA 05 AO LADO DO HRS - BRB	FP
379	480	Sobradinho	480=SOBRADINHO RODOV. - TEATRO MUNICIPAL	FP
380	481	Sobradinho	481=SOBRADINHO RODOV. - GINÁSIO DE ESPORTES	FP
381	482	Santa Maria	482=AV.ALAGADOS Q.203 -C.E.203 - STª MARIA - s/ N.Gama	FP
		Santa Maria	482=AV.ALAGADOS Q.203 -C.E.203 - STª MARIA - s/ BR 040	FP
382	483	Gama	483=SETOR SUL GAMA HRG VIA SC 5 s/ LESTE	FP
383	484	Gama	484=SETOR SUL GAMA Q.49 VIA SC 5 s/OESTE	FP
384	485	Plano Piloto	485=AV.L3 NORTE Q.606 UNB -Cs.T. JEFFERSON- s/ SUL	FP
		Plano Piloto	485=AV.L3 NORTE Q.606 UNB -Cs.T. JEFFERSON- s/ NORTE	FP
385	486	Plano Piloto	486=AV.L3 NORTE Q.607 - UNB - POSTO BR - s/ SUL	FP
		Plano Piloto	486=AV.L3 NORTE Q.607 - UNB - POSTO BR - s/ NORTE	FP
386	487	Plano Piloto	487=AV.L2 NORTE Q.407 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL	FP
		Plano Piloto	487=AV.L2 NORTE Q.607 - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL	FP
387	488	Plano Piloto	488=AV.L2 NORTE Q.410 - ESCOLA PAULO FREIRE	FP
		Plano Piloto	488=AV.L2 NORTE Q.610 - ESCOLA PAULO FREIRE	FP
388	489	Guará	489=GUARÁ II - AV.CONTORNO QE 32 - C.BOMB.- s/ QE30	FP
		Guará	489=GUARÁ II - AV.CONTORNO QE 32 - C.BOMB.- s/ BAND.	FP
389	490	Guará	490=GUARÁ II - AV.CENTRAL QI 25 - DROG.LEONEL-s/4ª DP	FP
		Guará	490=GUARÁ II - AV.CENT. QI 25 - DROG.LEONEL-s/EPGU	FP
390	491	São Sebastião	491=SÃO SEBASTIÃO Av.Gameleira/Rua 68-Cerâm.da Benção	FP
391	492	Plano Piloto	492=AV.W4 SUL Q.710 - CASEB	FP
392	493	Plano Piloto	493=AV.W5 SUL Q.910 - CASEB.	FP
393	494	Samambaia	494=VIA LESTE QR 122 - SAMAMB. SUL - METRO-s/ BR 060	FP
		Samambaia	494=VIA LESTE QR 122 - SAMAMB. SUL - METRO-s/ SAMB.	FP
394	495	Samambaia	495=VIA LESTE QR 518 - SAMAMBAIA SUL - s/ BR 060	FP

		Samambaia	495=VIA LESTE QR 518 - SAMAMBAIA SUL - s/ SAMAMB.	FP
395	496	Ceilândia	496=VIA NM3 TERMINAL RODOV. - SETOR "P" NORTE	FP
396	497	Plano Piloto	497=TERMINAL RODOVIÁRIO SUL - METRÔ - s/ EPIA	FP
		Plano Piloto	497=TERMINAL RODOVIÁRIO SUL - METRÔ - s/ 1ª DP	FP
397	498	Plano Piloto	498=AV.W4 NORTE - EQN 712 / 912 - 711 - APAE	FP
398	499	Plano Piloto	499=AV.L2 SUL Q. 413 - FACULDADE IESB.	FP
		Plano Piloto	499=AV.L2 SUL Q. 613 - FACULDADE IESB.	FP
399	500	Plano Piloto	500=AV.W4 SUL Q.704 - UNIDF	FP
400	501	Plano Piloto	501=AV.W5 SUL Q.912/712 - UPIS / SIGMA.	FP
401	502	Plano Piloto	502=AV.W4 SUL Q.713 AGEPOL	FP
		Plano Piloto	502=AV.W5 SUL Q.913 AGEPOL / UNIPLAN	FP
402	503	Plano Piloto	503=PARQUE DA CIDADE - PAVILHÃO DE EXPOSIÇÕES.	FP
403	504	Plano Piloto	504=PARQUE DA CIDADE - Q.911 SUL - s/ SUL	FP
		Plano Piloto	504=PARQUE DA CIDADE - Q.911 SUL - s/ NORTE	FP
404	505	Brazlândia	505=VIA SN-I COM A VIA NI QD. 01/9 SETOR NORTE PRAÇA DO LAGO BRAZLÂNDIA	VV
405	506	Planaltina	506=AV.INDEPENDÊNCIA QD. 1 JARDIM RORIZ PROX. POSTO DA PM - PLANALTINA	FP
406	507	Plano Piloto	507=VIA N1 - IGREJA RAINHA DA PAZ	VP
407	508	Plano Piloto	508=AV.L2 SUL ACESSO A Q.402/ 403	VV
408	509	Ceilândia	509=AV. HELIO PRATES COM VIA N3 - FUNDAÇÃO BRADESCO	VP
409	510	Samambaia	510=AV. LESTE SAMAMBAIA - SAÍDA BOCA DA MATA	VV
410	511	Plano Piloto	511=VIA N1 COM L2 NORTE	VV
411	512	Ceilândia	512=AV. ELMO SEREJO ACESSO A SAMAMBAIA	VV
412	513	Gama	513=SCN A.E.- SETOR CENTRAL PROX. 14ª DP - GAMA	VV
413	514	Planaltina	514=SETOR CENTRAL PRÓX. A RODOVIÁRIA - PLANALTINA	VP
414	515	Ceilândia	515= INTERSEÇÃO VIA ELMO SEREJO COM VIA MN3 - CEILÂNDIA	VV
415	516	Águas Claras	516=AV. CASTANHEIRAS EM FRENTE AO SHOPPING QUÊ!	VP
416	517	Plano Piloto	517=EIXO MONUMENTAL – SHS FRENTE HOTEL SAN MARCO	FP
417	518	Samambaia	518=AV. DAS PALMEIRAS SAMAMBAIA NORTE QD 416 - ENTRE OS BALÕES DO HRSAM E CBMDF - PRÓXIMO AO HRSAM	FP
418	519	Ceilândia	519=VIA HÉLIO PRATES QNM 17 PRÓXIMO AO HRC	VP
419	520	Plano Piloto	520=AV. W4 NORTE EQN 712/912#711 A FRENTE IG. NOVA APOSTOLICA	FP
420	521	Ceilândia	521=CEILÂNDIA - EM FRENTE AO HOSPITAL REGIONAL	FP
421	522	Plano Piloto	522=EIXO OESTE NORTE ENTRADA DO ESTACIONAMENTO LATERAL DO CONJUNTO NACIONAL	FP
422	523	Planaltina	523=AV. INDEPENDÊNCIA QD. 51 LT 14 - SEBRAE - PLANALTINA	FP
423	524	Plano Piloto	524=EIXO RODOVIÁRIO L NORTE/SBN	VP
424	525	Taguatinga	525=AV. COMERCIAL NORTE C9 PRÓX. ADM. REGIONAL DE TAGUATINGA	FP
425	526	Taguatinga	526=QNL 05/07 AO LADO DO BRB VIA LJ 01 - L NORTE	FP
426	527	Ceilândia	527=QNM 13 A.E SUL PRÓXIMO AO CENTRO INTERESCOLAR DE LÍNGUAS - CEILÂNDIA.	FP
427	528	Recanto Emas	528=AV. RECANTO DAS EMAS QD. 106 LT. 01 - RECANTO DAS EMAS	FP
428	529	Plano Piloto	529=EIXO MONUMENTAL VIA N1 - PROX. AO MEMORIAL JK	FP
429	530	Ceilândia	530=AV. ELMO SEREJO QNM 10 CONJUNTO "E" - CEILÂNDIA SUL	FP
430	531	Guará	531=GUARÁ II - AV. CONTORNO EM FRENTE AO GINÁSIO CAVE	FP
431	532	Guará	532=GUARÁ ENTRE A QE 30 E QE 40 PRÓXIMO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	FP

432	533	Planaltina	533=AV. ERASMO DE CASTRO Q. 03 CONJUNTO B - PLANALTINA	FP
433	534	Planaltina	534=AV. ERASMO DE CASTRO EM FRENTE AO SUPERMERCADO MAIA	FP
434	535	Plano Piloto	535=VIA L2 NORTE EM FRENTE AO DNIT	VP
435	536	Ceilândia	536=VIA HÉLIO PRATES EM FRENTE A ESTAÇÃO DO METRÔ - CEILÂNDIA CENTRO	FP
436	537	Ceilândia	537=AV. ELMO SEREJO COM VIA M3 - CEILÂNDIA SUL	VV
437	538	Águas Claras	538=ÁGUAS CLARAS - AV. JACARANDÁ E AV. ARAUCÁRIAS	VP
438	539	Plano Piloto	539- ASA NORTE - AV. W6 NORTE- Q - 907- RETORNO PRÓXIMO AO DEPÓSITO DETRAN-DF	VV
439	540	Taguatinga	540- AV. SANDU QI 03 LT 01 E 02- FACULDADE JK	VP
440	541	Plano Piloto	541- AV. W5 SUL Q. 912- CENTRO DE SAÚDE/ COLÉGIO POLIVALENTE	VV
441	542	Taguatinga	542 - AV. HÉLIO PRATES QI 19- PROXIMO AO BANCO ITAU- TAGUATINGA	VP
442	543	Águas Claras	543 - AV. COPÍABA PRÓXIMO AO WALL MART- ÁGUAS CLARAS	FP
443	544	Paranoá	544=RUA ALTA TENSÃO- CARTÓRIO - FEIRA PERMANENTE- PARANOÁ	VP
444	545	Ceilândia	545= VIA N3 EQNN 30/32 PROX. ENTRADA DA BRASAL - CEILÂNDIA	VV
445	546	Plano Piloto	546=ASA SUL _ AV. W5 SUL SGAS 915 EM FRENTE À POLICLINICA DA POLÍCIA CIVIL 2D	FP
446	553	Plano Piloto	553=ASA SUL - VIA W5 SUL, SETOR HOSPITALAR LOCAL SUL SHLS-LBV	FP
447	554	Plano Piloto	554=Asa Norte - Faixa de Pedestres Via L-2 Norte SGAN - 606 - Colégio Sigma	FP
448	555	Plano Piloto	555=ASA NORTE_W4 Q. 710 PRÓXIMO AO COLÉGIO SIGMA	FP
449	556	Guará	556=GUARÁ II_QE 40 AE 6 LT 8 - ACADEMIA ÁGUA VIDA	FP
450	557	Plano Piloto	557=VIA S2 SCS ENTRE AS QUADRAS 4 E 5 SHS ENTRE AS QD 1 E 2 (ST. PAUL PLAZA)	FP
451	558	Plano Piloto	558=VIA S2 SCS ENTRE AS QD. 5 E 6 - SHS QUADRA 3	VP
452	559	Taguatinga	559=TAGUATINGA QI 11 / QI 12 - PRÓXIMO A FERRAGENS PINHEIRO	VV
453	560	Taguatinga	560=RUA 210 PISTÃO SUL ENTRE TAGUATINGA / ÁGUAS CLARAS	VP
454	562	Planaltina	562=AVENIDA INDEPENDÊNCIA COM A RUA PIAUÍ - PLANALTINA DF	VV
455	563	SIA	563=SIA TRECHO 1 EM FRENTE LOTE 1220/1260 FRENTE MITSUBISHI	VV
456	564	SIA	564=SIA TRECHO 2 EM FRENTE AO LOTE 430 REFERÊNCIA JIPE PREMIER	VV
457	565	SIA	565=SIA TRECHO 2 EM FRENTE AO LOTE 650/680 DALI CHERY	FP
458	567	Taguatinga	567=AV. HÉLIO PRATES A.E PRÓX. AO SOF S/CEILÂNDIA.	VV
459	568	Taguatinga	568=AV. HÉLIO PRATES A.E PRÓX. AO SOF S/TAG	VV
460	570	Águas Claras	570=AV. CASTANHEIRAS BALÃO DA UNIEURO - ÁGUAS CLARAS	VP
461	571	Águas Claras	71=AV. ARAUCÁRIAS ENTRE AS RUAS 36/37 ÁGUAS CLARAS EM FRENTE AO HOTEL S4	FP
462	572	Taguatinga	572=AVENIDA DAS PALMEIRAS ALTURA DA QNA 03/05-COLÉGIO STELLA MARIS	FP
463	573	Taguatinga	573= AVENIDA DAS PALMEIRAS COM PISTÃO NORTE	VV

*VV=veicular

**FP=faixa de pedestre

***VP=veicular com faixa de pedestre

	<p>Documento assinado eletronicamente por PEDRO PAULO BARBOSA GAMA - Matr.0251210-6, Diretor(a) de Engenharia de Trânsito, em 13/09/2021, às 21:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.</p>
	<p>A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= 69854486 código CRC= 18B79352.</p>

ANEXO B (do Edital)**PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL**

Item	Material/Equipamento	Valor Máximo Unitário (R\$)
	Fornecimento	
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE/LICENÇA PERPÉTUA DE CENTRAL DE CONTROLE DE TRÁFEGO, conforme especificação técnica contida no Anexo II.	771.000,00
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADORES SEMAFÓRICOS ELETRÔNICOS 8 FASES, em Tempo Fixo, com MDV, Sistema GPRS/GSM e GPS, conforme especificação Anexo I.	17.660,68
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADORES SEMAFÓRICOS ELETRÔNICOS 12 FASES, em Tempo Fixo, com MDV, Sistema GPRS/GSM e GPS, conforme especificação Anexo I.	30.391,08
4	FORNECIMENTO DE GABINETE, Material: Aço inox Aplicação: para controlador eletrônico semafórico Modelo 8 fases.	3.006,16
5	FORNECIMENTO DE GABINETE, Material: Aço inox Aplicação: para controlador eletrônico semafórico Modelo 12 fases.	3.476,90
6	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE COMUNICAÇÃO, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos.	1.041,19
7	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos.	1.475,10
8	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE CPU, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos.	2.508,34
9	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE PISCANTE, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos.	243,00
10	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE FONTE, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos.	1.766,18
11	FORNECIMENTO DE MÓDULO GPS, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos.	2.476,57
12	FORNECIMENTO DE MÓDULO DETETOR DE VEÍCULO - MDV: Aplicação: para controlador.	2.020,21
13	FORNECIMENTO DE CHASSI PARA CONTROLADOR 8 Fases; Aplicação: para controlador eletrônico semafórico.	5.123,73
14	FORNECIMENTO DE CHASSI PARA CONTROLADOR 12 Fases; Aplicação: para controlador eletrônico semafórico.	6.369,28

ANEXO C (do Edital)**MODELO DE PROPOSTA**

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

PE SRP ____/2021

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____, instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), apresenta proposta para:

Objeto		Quantidade	Valor unitário	Valor total
Item cotado	(Descrição detalhada, incluindo) Materiais e serviços		R\$	R\$
Valor Global				R\$

Valor Global (numérico e por extenso)

a) Validade da Proposta: _____ dias (não inferior a 60 dias).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____.

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº 32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Identificação do Cargo

ANEXO D (do Edital)

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N.º 39.860/2019

ÓRGÃO/ENTIDADE	
PROCESSO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
NÚMERO DA LICITAÇÃO	
LICITANTE	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666, e no art. 1º do Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012

Pregão Eletrônico nº __/2020 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº __/2020 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

.....
(Local data)

.....
(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018

Pregão Eletrônico nº __/2021 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF.
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Está ciente e de acordo que o DETRAN/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO E (do Edital)

DECRETO N.º 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.”

SUBSEÇÃO I DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto n.º 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV

DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993."

CAPÍTULO II

DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III

DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO N.º 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o esgotamento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO IV

DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V

DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO F (do Edital)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ /2021

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/____

PROCESSO SEI Nº 00055-00010153/2021-81

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-geral, **ZÉLIO MAIA DA ROCHA**, brasileiro, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº ____/____**, publicado no DODF nº _____, do dia ____ de ____ de 2021, e a respectiva homologação, conforme documento SEI _____ do **Processo SEI nº 00055-00010153/2021-81, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para aquisição de Equipamentos e Peças/Componentes para Semáforos, para Manutenção e Revitalização do Parque Semafórico Urbano do Distrito Federal-DF**, ofertados pelo Fornecedor Beneficiário (licitante vencedor) _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, CEP _____, telefones: _____, e-mail: _____, neste ato, legalmente representado por _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Objeto	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOFTWARE/LICENÇA PERPÉTUA DE CENTRAL DE CONTROLE DE TRÁFEGO, conforme especificação técnica contida no Anexo II.	1		
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADORES SEMAFÓRICOS ELETRÔNICOS 8 FASES, em Tempo Fixo, com MDV, Sistema GPRS/GSM e GPS, conforme especificação Anexo I.	460		
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONTROLADORES SEMAFÓRICOS ELETRÔNICOS 12 FASES, em Tempo Fixo, com MDV, Sistema GPRS/GSM e GPS, conforme especificação Anexo I.	20		
4	FORNECIMENTO DE GABINETE, Material: Aço inox Aplicação: para controlador eletrônico semafórico Modelo 8 fases.	150		
5	FORNECIMENTO DE GABINETE, Material: Aço inox Aplicação: para controlador eletrônico semafórico Modelo 12 fases.	10		
6	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE COMUNICAÇÃO, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos.	150		
7	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE POTÊNCIA, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos.	200		
8	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE CPU, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos.	150		
9	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE PISCANTE, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos.	150		
10	FORNECIMENTO DE MÓDULO DE FONTE, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos.	150		
11	FORNECIMENTO DE MÓDULO GPS, Aplicação: para controladores eletrônicos de semáforos.	150		
12	FORNECIMENTO DE MÓDULO DETETOR DE VEÍCULO - MDV: Aplicação: para controlador.	150		
13	FORNECIMENTO DE CHASSI PARA CONTROLADOR 8 Fases; Aplicação: para controlador eletrônico semafórico.	150		
14	FORNECIMENTO DE CHASSI PARA CONTROLADOR 12 Fases; Aplicação: para controlador eletrônico semafórico.	20		

CONDIÇÕES GERAIS:

Os prazos, as quantidades e as condições contratação e de entrega obedecerão aos critérios estabelecidos no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ___/___**.

A existência de preços registrados não obriga o DETRAN-DF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 16 do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

O teor do **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ___/___**, seus anexos e as propostas do fornecedor beneficiário, bem como dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do DETRAN-DF.

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizado por servidores do Detran-DF, designados como Gestores Titular e Substituto, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/2010, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, nos termos da Instrução de Serviço nº 828 de 22 de setembro de 2016 - DETRAN/DF.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário.

Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas à presente Ata de Registro de Preços.

PELO DETRAN/DF
ZÉLIO MAIA DA ROCHA

Pela FORNECEDORA
(REPRESENTANTE)

ANEXO G (do Edital)

MINUTA DO CONTRATO

**Contrato para Aquisição de Bens nº XX/20XX, nos termos do Padrão nº 07/2002.
Processo nº 00055-00010153/2021-81.**

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **XXXXXXX**, CPF nº XXXXXX, CI nº XXXXXXX, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal/DETRAN e a **XXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXXX, com sede no XXXXXXX, doravante denominada Contratada, representada por **XXXXXXX**, CPF nº XXXXXX, CI nº XXXXXX, na qualidade de XXXXXXX.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de XXXX nº XXXX (fls. XXX), da Proposta de fls. XXX, da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, recepcionada pelo Decreto Distrital nº 40.205/2019, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, e alterações, e no que couber, as demais legislações aplicáveis.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e peças/componentes para semáforos, para manutenção e revitalização do Parque Semafórico Urbano do Distrito Federal-DF, consoante especifica o Edital de XXX nº XXX (fls. XXX), a Proposta de fls. XXX, a Ata e demais anexos, que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma de Fornecimento

4.1 A Contratada deverá efetuar a entrega dos produtos, impreterivelmente, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, acompanhado da Nota de Empenho e do Contrato devidamente assinado e publicado por extrato no DODF, onde constarão todas as informações necessárias ao fornecimento dos materiais.

4.2 Os prazos que virem a termo em dia que não haja expediente no órgão ou que o expediente tenha sido reduzido, ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), devendo a importância de XXXXXX (XXXX) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº XXX, de XXX, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 - No caso de reajuste dos preços, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme art. 2º do Decreto nº 37.121/2016.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: XXX

II – Programa de Trabalho: XXX

III – Natureza da Despesa: XXX

IV - Fonte de Recursos: XXX

6.2 - O empenho inicial é de R\$ XXX (XXX), conforme Nota de Empenho nº XXXX, emitida em XXXX, sob o evento nº XXXX, na modalidade XXXX.

Cláusula Sétima - Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias após sua apresentação e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, após conferência de quantidade e qualidade do material recebido e instalado.

7.2 - Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011.

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Cláusula Nona - Da Garantia do Bem

Todos os equipamentos a serem fornecidos terão garantia mínima de 12 (doze) meses.

Cláusula Décima - Da Garantia Contratual

10.1 - A CONTRATADA prestará a garantia contratual no prazo de 10 (dez) dias, com a mesma validade da vigência contratual, cabendo a opção dentre as seguintes modalidades: caução em dinheiro, título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, o que corresponde ao valor de R\$ xxx (xxxxxx).

Cláusula Décima Primeira – Da responsabilidade do Contratante

11.1 - O DETRAN/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa;

11.2 - Fornecer, em tempo hábil, todas as informações necessárias ao Contratado para o fiel cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição objeto do presente Termo de Referência e anexos;

11.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) Eletrônicas da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto pelo servidor ou comissão responsável pelo recebimento;

11.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio de servidor especialmente designado pela Administração, ou por comissão de recebimento dos materiais, de acordo com a Lei.

Cláusula Décima Segunda – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

12.1- A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

12.2 - Oferecer equipamentos em conformidade com as normas técnicas vigentes e Termo de Referência e seus anexos;

12.3 - Apresentar indicação detalhada das especificações dos bens, citando marca, modelo, tipo, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, de acordo com os requisitos indicados no Termo de Referência e seus anexos;

12.4 - Indicar na proposta, que os preços unitários dos bens ofertados serão fixos e irrevogáveis, durante a vigência do contrato assinado;

12.5 - Fornecer os itens cotados de acordo com as especificações e prazos constantes no Termo de Referência e seus anexos;

12.6 - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, atendendo de imediato às reclamações;

12.7 - Substituir, às suas expensas e responsabilidade, o objeto que não estiver de acordo com as especificações ou que tenha sido detectado qualquer defeito impossível de ser sanado dentro do prazo de garantia legal, sem implicar aumento no preço sob pena de aplicação de sanção;

12.8 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos bens, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93;

12.9 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamento dos técnicos enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela Contratada;

12.10 - Responder por qualquer prejuízo ou dano causado diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

12.11 - Responder por todos os ônus referentes à aquisição, tais como: fretes, impostos, seguros, custos de instalação, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes do fornecimento do bem;

12.12 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus empregados ou preposto quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

12.13 - Responder exclusivamente e integralmente perante a contratante pela execução do objeto na forma proposta no Termo de Referência e respectivos anexos;

12.14 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes;

12.15 - Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

12.16 - Manter, durante o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

12.17 - Prestar garantia de no mínimo 12 (doze) meses para os equipamentos, softwares/hardwares que estão sendo adquiridos pela Contratante, bem como prestar assistência técnica nos mesmos quando necessário.

Cláusula Décima Terceira – Da Alteração Contratual

13.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto;

13.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Quarta – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, consoante disciplina o Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quinta– Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública

Os débitos da Contratada para com o DETRAN/DF, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Sétima– Do Executor

A Contratante, por meio de Instrução, designará Executores para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Décima Oitava- Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Nona - Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, XX de XXXX de 20XX.

Pelo DETRAN/DF:

Pela Contratada:



Documento assinado eletronicamente por **ZÉLIO MAIA DA ROCHA - Matr.0251234-3**, **Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 08/10/2021, às 14:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **70966766** código CRC= **9E5DAEC4**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5180